ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000091

CPL
Fls.____

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** tombando-o sob o nº 10.036/2023.

João Lisboa (MA), 06 de novembro de 2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

000002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear- **CICERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA**– Secretário e Ordenador Municipal de Saúde.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2023, 202° ano da Independência e 135° da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. Adm.: 10.036/2023

João Lisboa (MA), 06 de novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste no planejamento e análise das soluções adequadas ao registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para a administração pública municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.036/2023
Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) João Paulo Vieira Alvim
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

c) Cícera Rodrigues de Sousa Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

d) Davison Sormani Almeida Alves
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

e) Valdilene Milhomem Mota Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 015/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação dos serviços de expediente desenvolvidos pelos servidores públicos municipais, com especial ênfase aos setores administrativos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal, Postos de Saúde e escolas da rede de ensino municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta de **materiais de expediente utilizados nos serviços administrativos disponibilizados aos munícipes**.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> ***"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"*** **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500
7	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
22	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400
24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600

31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720
37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050
45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.200
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000
48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000
49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	350
51	PAPEL MADEIRA	UND	4.000
52	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400

57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000
63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210
66	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050
68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760
69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050
72	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280
74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700
75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referência: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação dos serviços de expediente administrativo.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DA ÚLTIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP nº 003/2022
Data: 25.02.2022

GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390	19,80	7.722,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850	5,57	4.734,50
12	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510	21,90	11.169,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	23,50	25.850,00
17	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000	0,57	3.990,00
18	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	4,37	6.992,00
19	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,25	5.200,00
20	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,15	5.040,00
21	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,15	5.040,00
24	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400	1,62	3.888,00
28	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500	1,56	5.460,00
29	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	3,70	6.660,00
30	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800	1,37	1.096,00
34	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900	4,49	4.041,00
35	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	4,48	5.824,00
36	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	18,60	13.392,00
38	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	3,33	4.329,00
39	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350	2,84	994,00

42	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650	15,99	10.393,50
43	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	11,85	5.925,00
46	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	2,54	1.778,00
47	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	900	172,90	155.610,00
48	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	300	172,90	51.870,00
49	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000	0,86	5.160,00
50	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000	1,16	6.960,00
51	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000	0,70	4.900,00
52	PAPEL FILME 500X25	BOB	350	8,79	3.076,50
53	PAPEL MADEIRA	UND	4.000	0,77	3.080,00
56	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	1.875	9,79	18.356,25
59	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	16,49	6.596,00
60	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	21,05	8.420,00
66	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	9.750	3,30	32.175,00
70	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400	6,21	8.694,00
71	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210	99,00	20.790,00
73	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050	3,35	3.517,50
75	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	13,14	5.256,00
77	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	4,72	4.956,00
78	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900	2,72	2.448,00

80	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	4,72	3.304,00
81	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350	120,00	42.000,00
				TOTAL	**526.687,25**

H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450	7,38	3.321,00
8	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500	2,34	5.850,00
13	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700	4,89	22.983,00
23	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000	3,43	6.860,00
25	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	23,70	9.480,00
33	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	13,15	7.890,00
44	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550	30,69	16.879,50
58	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	40,80	30.600,00
68	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	2,20	28.600,00
72	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240	21,90	5.256,00
				TOTAL	**137.719,50**

J R SILVA NETO & CIA. LTDA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
9	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650	16,39	10.653,50
10	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	51,99	20.796,00

11	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	69,79	27.916,00
27	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	36,50	14.600,00
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	38,37	23.022,00
45	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050	19,13	20.086,50
54	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200	12,69	15.228,00
57	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	2,47	18.525,00
61	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	2,39	17.925,00
67	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	3.250	3,37	10.952,50
76	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	16,47	17.293,50
				TOTAL	**196.998,00**

ARCO IRIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	4.875	7,50	36.562,50
7	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	1.625	7,50	12.187,50
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	23,70	26.070,00
26	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	33,00	13.200,00
32	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	85,70	12.855,00
37	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	32,50	23.400,00
41	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	19,60	20.580,00

55	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	5.625	9,50	53.437,50
62	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	1.350	31,00	41.850,00
63	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	450	31,00	13.950,00
69	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500	3,15	33.075,00
74	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760	29,00	22.040,00
79	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280	76,00	21.280,00
				TOTAL	**330.487,50**

COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	24,95	27.445,00
22	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	4,49	7.184,00
40	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280	38,35	10.738,00
64	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	563	73,50	41.380,50
65	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	187	73,50	13.744,50
				TOTAL	**100.492,00**

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750	6,80	5.100,00

5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	3,98	25.870,00
				TOTAL	**30.970,00**

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Soluções	***Vantagens (pontos fortes)***	***Desvantagens (riscos, limitações, problemas)***
Realização de Procedimento Licitatório	***Obtenção de proposta mais vantajosa***	***Nenhuma***
Custo Estimado	***R$ 1.323.354,25***	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si".** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Fornecimento"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção dos serviços de expediente desenvolvidos pelos servidores públicos municipais.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardada a continuidade dos serviços administrativos desempenhados pelos servidores públicos municipais.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório

a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

> **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida sua certificação pelo INMETRO e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser insertas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que os materiais sejam certificados pelo INMETRO e atendam ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em seu processo de

fabricação são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 278/2021

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000020 CPL Fls.____

Ofício Circular nº 013/2023 - CPL

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

A todos os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de João Lisboa - MA.

NESTA

Assunto: Aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. O Termo de Referência contendo as especificações do objeto e condições da contratação segue em anexo.

Senhores(as) Ordenadores(as),

Visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, através da abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

Solicitamos a V.S.ª nos informar, ***no prazo máximo de 02 (dois) dias***, se há algum interesse por parte desse órgão em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017.

Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações:

I - Estimativa de consumo para os objetos constantes na tabela em anexo;

II - Local de entrega/execução dos serviços;

III - Quando couber, cronograma de contratação ou termo de referência/projeto básico;

IV – Autorização do Secretário Municipal, conforme modelo em anexo.

Cientes do empenho de V.S.ª quanto ao pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Municipal

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), __ de _____ de ___

_____

Secretário Municipal

000023

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. ADM: 10.036/2023

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste para, em atenção ao Ofício Circular nº 013/2023 – CPL, esclarecer que tem interesse em participar do certame deflagrado na modalidade de registro de preços cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de materiais de expediente.

Para tanto, segue em anexo a planilha contendo as informações referentes aos quantitativos necessários ao atendimento das necessidades desta Pasta, juntamente com a autorização de despesas.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.
MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
PREGOEIRO
NESTA

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400		
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	250		
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.500		
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.500		
7	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	800		
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	200		
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	180		
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800		
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400		
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400		
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300		
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		

22	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	500		
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800		
24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.000		
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500		
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50		
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300		
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	100		
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	80		
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300		
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150		
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	150		
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300		

45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	600		
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	2.000		
48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	2.000		
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	100		
51	PAPEL MADEIRA	UND	1.000		
52	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	300		
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500		
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.000		
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.000		
63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.000		
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	350		
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60		
66	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	70		
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	300		
68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	220		

69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	120		
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300		
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300		
72	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	200		
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	80		
74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	100		
				TOTAL	

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000030

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo: 10.036/2023

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste para, em atenção ao Ofício Circular nº 013/2023 – CPL, esclarecer que tem interesse em participar do certame deflagrado na modalidade de registro de preços cujo objeto consiste na aquisição de materiais de expediente.

Para tanto, segue em anexo a planilha contendo as informações referentes aos quantitativos necessários ao atendimento das necessidades desta Pasta, juntamente com a autorização de despesas.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMO. SR.
MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
PREGOEIRO
NESTA

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30		
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	50		
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	50		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150		
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.000		
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.000		
7	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	400		
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	100		
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50		
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500		
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300		
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300		
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300		
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300		
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300		

22	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	500		
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400		
24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.000		
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500		
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20		
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	120		
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	120		
37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	50		
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	40		
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150		
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50		
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50		
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	150		

45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	1.000		
48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.000		
49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	1.000		
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	50		
51	PAPEL MADEIRA	UND	1.000		
52	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	300		
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.500		
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.500		
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150		
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.500		
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300		
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150		
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.500		
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	350		
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30		
66	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	30		
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	150		

68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40		
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150		
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150		
72	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	200		
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40		
74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	50		
TOTAL					

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA** – Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Coordenador do FMAS.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1240, Centro, João Lisboa/MA CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228
Poder Judiciário TJMA. Selo: AUTENT02884WW4MF2ZTEQWUGQM11, 04/01/2021 09:58:09, Atos: 13.16, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,69 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
E-mail: cartoriolaynne@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

Processo Administrativo: 10.036/2023

João Lisboa (MA), 04 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização vem por meio deste para, em atenção ao Ofício Circular nº 013/2023 – CPL, esclarecer que tem interesse em participar do certame deflagrado na modalidade de registro de preços cujo objeto consiste na aquisição de materiais de expediente.

Para tanto, segue em anexo a planilha contendo as informações referentes aos quantitativos necessários ao atendimento das necessidades desta Pasta, juntamente com a autorização de despesas.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

ILMO. SR.
MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
PREGOEIRO
NESTA

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	250		
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.000		
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.000		
7	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	800		
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	200		
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	180		
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	900		
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300		
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		

22	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	500		
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800		
24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.000		
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500		
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50		
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300		
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200		
37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	500		
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	100		
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	80		
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300		
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150		
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	150		
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca	CX	300		

000040

CPL
Fls.____

	de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.				
45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100		
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	1.000		
48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.000		
49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	2.000		
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	100		
51	PAPEL MADEIRA	UND	1.000		
52	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	300		
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.000		
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500		
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.000		
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.000		
63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.000		
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	350		
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60		
66	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	70		
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	300		

68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	220		
69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	120		
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300		
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300		
72	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	300		
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	80		
74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200		
75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	100		
TOTAL					

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), 04 de dezembro de 2023

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

000043

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Administração e Modernização.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
JOÃO LISBOA - MA

Judiciário LIMA. Selo:
37. Ato 13.18. Total R$ 5.12 Emol R$ 4.69 FERC R$
FADEP R$ 0.18 FEMP R$ 0.18 Consulte em
//selo.tjma.jus.br

Olivia Gomes da Silva Alves
Fiscal Designada

PLANILHA TOTALIZADORA

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390		
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750		
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850		
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500		
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500		
7	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500		
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650		
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400		
10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400		
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510		
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700		
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100		
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100		
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100		
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000		
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600		
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600		
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600		
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600		
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600		
22	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000		
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400		

24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400		
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400		
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400		
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500		
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800		
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800		
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600		
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150		
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600		
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900		
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300		
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720		
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720		
37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300		
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350		
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280		
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050		
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650		
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500		
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550		
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050		
45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700		
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.200		
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000		
48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000		

49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000		
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	350		
51	PAPEL MADEIRA	UND	4.000		
52	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200		
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500		
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500		
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750		
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400		
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400		
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500		
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800		
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750		
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000		
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000		
63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500		
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400		
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210		
66	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240		
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050		
68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760		
69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400		
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050		
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050		
72	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900		
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280		
74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700		

75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350		
	TOTAL				

João Lisboa (MA) 05 de dezembro de 2023

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA

PREGOEIRO

000048

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Memorando Interno

João Lisboa (MA), 05 de dezembro de 2023

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste encaminhar os autos do processo para fins de obtenção de pesquisa de valor de mercado.

Atenciosamente,

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

AO SR.
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NESTA

PESQUISA DE PREÇOS

C.N.P.J.: 15.096.847/0001-99 INSC. ESTADUAL.: 123788552

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL

EMPRESA: C M DE J SILVA MERCANTIL
ENDEREÇO: RUA SIMPLICIO MOREIRA, Nª 1902 - BACURI
CNPJ: 15.096.847/0001-90 INS ESTADUAL: 123788552

000050

DEPARTAMENTO DE COMPRA DE JOÃO LISBOA - MA

Validade da proposta 60 dias

Imperatriz, ma 6 de dezembro de 2023

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390	55,00	21.450,00
02	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750	10,00	7.500,00
03	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450	10,00	4.500,00
04	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850	13,50	11.475,00
05	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	12,50	81.250,00
06	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	12,00	78.000,00
07	BLOCO P/ RECADO C/50 FLS . Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500	5,99	14.975,00
08	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650	41,00	26.650,00
09	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	100,00	40.000,00
10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	120,00	48.000,00
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510	25,00	12.750,00
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700	7,50	35.250,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,50	59.950,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,50	59.950,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,50	59.950,00
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000	2,10	14.700,00
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	8,50	13.600,00
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	6,20	9.920,00
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	7,50	12.000,00
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	5,50	8.800,00
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	5,50	8.800,00
22	COLHERES DESCARTÁVEIS Marca de referência; copobras equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	2.000	5,50	11.000,00

23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400	3,90	9.360,00
24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	19,99	7.996,00
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	88,00	35.200,00
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	85,00	34.000,00
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500	3,20	11.200,00
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	7,10	12.780,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800	2,50	2.000,00
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	65,00	39.000,00
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	85,00	12.750,00
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	17,20	10.320,00
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900	10,00	9.000,00
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	7,20	9.360,00
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	19,30	13.896,00
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	80,00	57.600,00
37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	8,60	11.180,00
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350	8,90	3.115,00
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280	100,00	28.000,00
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1050	45,00	47.250,00
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650	44,00	28.600,00
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	26,50	13.250,00
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550	39,00	21.450,00
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050	19,50	20.475,00
45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	4,95	3.465,00
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.200	300,00	360.000,00
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000	2,75	16.500,00
48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000	2,85	17.100,00

49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000	2,10	14.700,00
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	350	7,80	2.730,00
51	PAPEL MADEIRA	UND	4.000	1,65	6.600,00
52	PAPEL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200	23,00	27.600,00
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	25,20	189.000,00
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	4,10	30.750,00
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	155,00	116.250,00
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	25,20	10.080,00
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	38,00	15.200,00
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	4,90	36.750,00
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	45,00	81.000,00
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	110,00	82.500,00
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	5,30	68.900,00
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	2,60	33.800,00
63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500	5,20	54.600,00
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400	9,50	13.300,00
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210	122,00	25.620,00
66	PERFURADOR PEQUENO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240	43,50	10.440,00
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050	9,50	9.975,00
68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760	60,00	45.600,00
69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	21,00	8.400,00
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	35,00	36.750,00
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	11,00	11.550,00
72	PRATOS DESCARTÁVEIS. Marca de referência: COPOBRAS equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	900	5,20	4.680,00
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280	120,00	33.600,00
74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	9,20	6.440,00
75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350	130,00	45.500,00
					2.497.632,00

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 27.11.01/2023

PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390	51,24	19.983,60
ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750	10,60	7.950,00
ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450	10,60	4.770,00
ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850	14,30	12.155,00
ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	13,98	90.870,00
ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	13,98	90.870,00
BLOCO P/ RECADO C/50 FLS . Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500	6,30	15.750,00
BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650	40,60	26.390,00
CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	114,90	45.960,00
CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	150,36	60.144,00
CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510	24,00	12.240,00
CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700	7,38	34.686,00
CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	55,80	61.380,00
CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	55,80	61.380,00
CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	55,80	61.380,00
CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000	2,18	15.260,00
CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	8,70	13.920,00

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	6,44	10.304,00
CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	7,66	12.256,00
CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	5,90	9.440,00
CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	5,98	9.568,00
COLHERES DESCARTÁVEIS Marca de referência; copobras equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	2.000	5,76	11.520,00
CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400	3,92	9.408,00
ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	22,98	9.192,00
ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	89,00	35.600,00
ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	88,48	35.392,00
EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500	3,14	10.990,00
EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	6,90	12.420,00
EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800	2,46	1.968,00
GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	62,98	37.788,00
GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	88,38	13.257,00
GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	17,36	10.416,00
GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900	10,50	9.450,00
GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	7,24	9.412,00
GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	19,36	13.939,20
LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	81,64	58.780,80
LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	8,62	11.206,00

JK DISTRIBUIDORA

000055

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350	9,10	3.185,00
LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280	106,00	29.680,00
LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1050	48,00	50.400,00
LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650	44,38	28.847,00
LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	26,98	13.490,00
MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550	41,74	22.957,00
MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050	19,52	20.496,00
MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	4,92	3.444,00
PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.200	320,00	384.000,00
PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000	2,78	16.680,00
PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000	2,88	17.280,00
PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000	2,18	15.260,00
PAPEL FILME 500X25	BOB	350	7,82	2.737,00
APEL MADEIRA	UND	4.000	1,64	6.560,00
PAPEL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200	23,02	27.624,00
PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	25,28	189.600,00
PASTA CANALETA	UND	7.500	4,12	30.900,00
PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	156,86	117.645,00
PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	25,26	10.104,00
PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	35,90	14.360,00
PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	3,40	25.500,00

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST:. 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz – MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	43,32	77.976,00
PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	103,00	77.250,00
PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	5,26	68.380,00
PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	4,50	58.500,00
PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500	5,08	53.340,00
PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400	9,40	13.160,00
PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210	120,00	25.200,00
PERFURADOR PEQUENO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240	43,62	10.468,80
PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050	9,48	9.954,00
PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760	58,56	44.505,60
PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	22,60	9.040,00
PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	37,00	38.850,00
PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	12,96	13.608,00
RATOS DESCARTÁVEIS. Marca de referência: COPOBRAS equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	900	5,28	4.752,00
REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280	138,26	38.712,80
REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	9,22	6.454,00
TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350	137,00	47.950,00
Valor Total				**2.596.245,80**

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST:. 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz – MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com

JK DISTRIBUIDORA

000057

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

VALIDADA POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE IMPRESSÃO.

Imperatriz 05 de Dezembro de 2023

29.100.345/0001-07
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
AV. INDUSTRIAL Nº 03. SANTA RITA
CEP: 65.919-230 - IMPERATRIZ - MA

RG Comércio

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

000058

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO 27.11.01/2023

MATERIAL DE EXPEDIENTE
Imperatriz - Ma, 06 de Dezembro de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE.	UND	390	R$ 48,68	R$ 18.985,20
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO.	CX	750	R$ 10,07	R$ 7.552,50
3	ALFINETE C/ 50.	CX	450	R$ 10,07	R$ 4.531,50
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO.	UND	850	R$ 13,59	R$ 11.551,50
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UND	6.500	R$ 13,28	R$ 86.320,00
6	ARQUIVO MORTO.	UND	6.500	R$ 15,00	R$ 97.500,00
7	BLOCO P/ RECADO C/50 FLS .	BLO	2.500	R$ 5,99	R$ 14.975,00
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND.	PCT	650	R$ 38,57	R$ 25.070,50
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA).	UND	400	R$ 109,00	R$ 43.600,00
10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA).	UND	400	R$ 142,00	R$ 56.800,00
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG.	UND	510	R$ 22,80	R$ 11.628,00
12	CANETA CORRETIVA.	UND	4.700	R$ 7,00	R$ 32.900,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL.	CX	1.100	R$ 53,00	R$ 58.300,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA.	CX	1.100	R$ 53,00	R$ 58.300,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA.	CX	1.100	R$ 53,00	R$ 58.300,00
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS.	UND	7.000	R$ 2,07	R$ 14.490,00
17	CLIPES 1/0.	CX	1.600	R$ 8,27	R$ 13.232,00
18	CLIPES 2/0.	CX	1.600	R$ 6,10	R$ 9.760,00
19	CLIPES 3/0.	CX	1.600	R$ 7,25	R$ 11.600,00
20	CLIPES 4/0.	CX	1.600	R$ 5,60	R$ 8.960,00
21	CLIPES 8/0.	CX	1.600	R$ 5,68	R$ 9.088,00
22	COLHERES DESCARTÁVEIS PCT C/ 50	PCT	2.000	R$ 5,47	R$ 10.940,00
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML.	UND	2.400	R$ 3,70	R$ 8.880,00
24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND.	CX	400	R$ 21,80	R$ 8.720,00
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100.	CX	400	R$ 84,55	R$ 33.820,00
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100.	CX	400	R$ 84,00	R$ 33.600,00
27	EVA CORES DIVERSAS.	UND	3.500	R$ 2,95	R$ 10.325,00
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS.	UND	1.800	R$ 6,56	R$ 11.808,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. .	UND	800	R$ 2,34	R$ 1.872,00
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS.	UND	600	R$ 59,80	R$ 35.880,00
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. .	UND	150	R$ 83,90	R$ 12.585,00

Av. dos Colibris, nº 11 - Santa Inês - Cep: 65.919-406 - Fone: (99) 98148-9720 - Imperatriz - M.
CNPJ: 26.157.840/0001-56 - Insc.: Est. 12.504.582-4 - E-mail: rgcomercio.ltda@gmail.com

RG Comércio

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

000059

32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS.	UND	600	R$ 16,40	R$ 9.840,00
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 UND.	CX	900	R$ 9,90	R$ 8.910,00
34	GRAMPO 26/6 (5000).	CX	1.300	R$ 6,88	R$ 8.944,00
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND.	CX	720	R$ 18,39	R$ 13.240,80
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 UND.	CX	720	R$ 76,61	R$ 55.159,20
37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1.	CX	1.300	R$ 8,19	R$ 10.647,00
38	LIGAS DE 100 G.	PCT	350	R$ 8,65	R$ 3.027,50
39	LIGAS DE 1KG.	PCT	280	R$ 100,70	R$ 28.196,00
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS.	UND	1050	R$ 45,60	R$ 47.880,00
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS.	UND	650	R$ 42,16	R$ 27.404,00
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS.	UND	500	R$ 25,63	R$ 12.815,00
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12.	CX	550	R$ 39,65	R$ 21.807,50
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS.	CX	1.050	R$ 18,54	R$ 19.467,00
45	MOLHA DEDO 12 GR.	UND	700	R$ 4,67	R$ 3.269,00
46	PAPEL A4 CX C/ 10.	CX	1.200	R$ 320,00	R$ 384.000,00
47	PAPEL 40 120 GR.	UND	6.000	R$ 2,64	R$ 15.840,00
48	PAPEL CARTÃO. M	UND	6.000	R$ 2,70	R$ 16.200,00
49	PAPEL DUPLA-FACE.	UDN	7.000	R$ 2,06	R$ 14.420,00
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	350	R$ 7,40	R$ 2.590,00
51	PAPEL MADEIRA	UND	4.000	R$ 1,55	R$ 6.200,00
52	PAPEL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls.	PCT	1.200	R$ 21,80	R$ 26.160,00
53	PASTA AZ.	UND	7.500	R$ 24,00	R$ 180.000,00
54	PASTA CANALETA	UND	7.500	R$ 3,90	R$ 29.250,00
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO.	UND	750	R$ 149,00	R$ 111.750,00
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES.	UND	400	R$ 24,00	R$ 9.600,00
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV.	UND	400	R$ 34,10	R$ 13.640,00
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST.	UND	7.500	R$ 2,50	R$ 18.750,00
59	PASTA SANFONADA 12 DIV.	UND	1.800	R$ 41,15	R$ 74.070,00
60	PASTA SANFONADA 36 DIV.	UND	750	R$ 75,00	R$ 56.250,00
61	PASTA SUSPENSA.	UND	13.000	R$ 5,00	R$ 65.000,00
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO.	UND	13.000	R$ 4,50	R$ 58.500,00
63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS.	UND	10.500	R$ 4,83	R$ 50.715,00
64	PERCEVEJO CX C/ 100.	CX	1.400	R$ 8,90	R$ 12.460,00
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS.	UND	210	114,00	R$ 23.940,00
66	PERFURADOR PEQUENO P/ 20 FLS.	UND	240	R$ 41,00	R$ 9.840,00
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1.	PCT	1.050	R$ 9,00	R$ 9.450,00
68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas).	CX	760	R$ 55,00	R$ 41.800,00
69	PORTA CANETAS.	UND	400	R$ 21,40	R$ 8.560,00
70	PRANCHETA ACRILICA.	UND	1.050	R$ 36,15	R$ 37.957,50
71	PRANCHETA DURATEX.	UND	1.050	R$ 12,60	R$ 13.230,00
72	PRATOS DESCARTÁVEIS.	PCT	900	R$ 5,00	R$ 4.500,00

Av. dos Colibris, nº 11 - Santa Inês - Cep: 65.919-406 - Fone: (99) 98148-9720 - Imperatriz - M
CNPJ: 26.157.840/0001-56 - Insc.: Est. 12.504.582-4 - E-mail: rgcomercio.ltda@gmail.com

73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO.	UND	280	R$ 130,00	R$ 36.400,00
74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO.	UND	700	R$ 8,70	R$ 6.090,00
75	TNT (Tecido falso) cores diversas.	RL	350	R$ 130,00	R$ 45.500,00
TOTAL					R$ 2.475.143,70
Valor total por extenso: Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e tres reais e setenta centavos					

Prazo de validade: 60 DIAS.

CNPJ: 26.157.840/0001-56
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SERVIÇOS RG LTDA
Av. dos Colibris, 11 - Bairro Santa Inéz
CEP: 65,919-406
Imperatriz - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000061 CPL Fls.____

Ofício nº 357/2023

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório de registro de preços cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de materiais de expediente para a Administração Pública Municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Portaria Nº 003/2023
João Lisboa
Secretaria Municipal de Saúde
Cícera Rodrigues de Sousa Cunha

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390	51,64	20.139,60
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750	10,22	7.665,00
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450	10,22	4.599,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850	13,80	11.730,00
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	13,25	86.125,00
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	13,66	88.790,00
7	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500	6,09	15.225,00
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650	40,06	26.039,00
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	107,97	43.188,00
10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	137,45	54.980,00
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510	23,93	12.204,30
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700	7,29	34.263,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,43	59.873,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,43	59.873,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,43	59.873,00
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000	2,12	14.840,00
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	8,49	13.584,00
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	6,25	10.000,00
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	7,47	11.952,00
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	5,67	9.072,00
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	5,72	9.152,00
22	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000	5,58	11.160,00
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400	3,84	9.216,00

24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	21,59	8.636,00
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	87,18	34.872,00
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	85,83	34.332,00
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500	3,10	10.850,00
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	6,85	12.330,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800	2,43	1.944,00
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	62,59	37.554,00
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	85,76	12.864,00
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	16,99	10.194,00
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900	10,13	9.117,00
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	7,11	9.243,00
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	19,02	13.694,40
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	79,42	57.182,40
37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	8,47	11.011,00
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350	8,88	3.108,00
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280	102,23	28.624,40
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	46,20	48.510,00
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650	43,51	28.281,50
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	26,37	13.185,00
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550	40,13	22.071,50
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050	19,19	20.149,50
45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	4,85	3.395,00
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.200	313,33	375.996,00
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000	2,72	16.320,00
48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000	2,81	16.860,00

49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000	2,11	14.770,00
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	350	7,67	2.684,50
51	PAPEL MADEIRA	UND	4.000	1,61	6.440,00
52	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200	22,61	27.132,00
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	24,83	186.225,00
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	4,04	30.300,00
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	153,62	115.215,00
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	24,82	9.928,00
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	36,00	14.400,00
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	3,60	27.000,00
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	43,16	77.688,00
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	96,00	72.000,00
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	5,19	67.470,00
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	3,87	50.310,00
63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500	5,04	52.920,00
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400	9,27	12.978,00
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210	118,67	24.920,70
66	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240	42,71	10.250,40
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050	9,33	9.796,50
68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760	57,85	43.966,00
69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	21,67	8.668,00
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	36,05	37.852,50
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	12,19	12.799,50
72	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900	5,16	4.644,00
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280	129,42	36.237,60
74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	9,04	6.328,00
75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350	132,33	46.315,50

TOTAL	2.523.106,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
Subcontratação
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na **"Ordem de Fornecimento"**.
5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
Garantia, manutenção e assistência técnica
5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de bapostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

000067

CPL
Fls.____

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º,

inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.523.106,80 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Municipal 054/2017.

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000073

CPL
Fls.____

APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000074

CPL
Fls.____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.036/2023
Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) João Paulo Vieira Alvim
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

c) Cícera Rodrigues de Sousa Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

d) Davison Sormani Almeida Alves
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

e) Valdilene Milhomem Mota Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 015/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação dos serviços de expediente desenvolvidos pelos servidores públicos municipais, com especial ênfase aos setores administrativos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal, Postos de Saúde e escolas da rede de ensino municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta de **materiais de expediente utilizados nos serviços administrativos disponibilizados aos munícipes**.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> "***A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala***" **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750

3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500
7	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
22	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou dc melhor qualidade.	UND	2.400
24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400

26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720
37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050
45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.200
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000

48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000
49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	350
51	PAPEL MADEIRA	UND	4.000
52	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000
63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210
66	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050
68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760
69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050

000079

CPL
Fls.____

72	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280
74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700
75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referência: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação dos serviços de expediente administrativo**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e,

na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DA ÚLTIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP nº 003/2022

Data: 25.02.2022

GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390	19,80	7.722,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850	5,57	4.734,50
12	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510	21,90	11.169,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	23,50	25.850,00
17	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000	0,57	3.990,00
18	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	4,37	6.992,00
19	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,25	5.200,00
20	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,15	5.040,00
21	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,15	5.040,00
24	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400	1,62	3.888,00

28	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500	1,56	5.460,00
29	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	3,70	6.660,00
30	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800	1,37	1.096,00
34	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900	4,49	4.041,00
35	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	4,48	5.824,00
36	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	18,60	13.392,00
38	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	3,33	4.329,00
39	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350	2,84	994,00
42	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650	15,99	10.393,50
43	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	11,85	5.925,00
46	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	2,54	1.778,00
47	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	900	172,90	155.610,00
48	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	300	172,90	51.870,00
49	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000	0,86	5.160,00
50	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000	1,16	6.960,00
51	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000	0,70	4.900,00
52	PAPEL FILME 500X25	BOB	350	8,79	3.076,50
53	PAPEL MADEIRA	UND	4.000	0,77	3.080,00
56	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	1.875	9,79	18.356,25
59	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	16,49	6.596,00

60	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	21,05	8.420,00
66	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	9.750	3,30	32.175,00
70	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400	6,21	8.694,00
71	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210	99,00	20.790,00
73	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050	3,35	3.517,50
75	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	13,14	5.256,00
77	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	4,72	4.956,00
78	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900	2,72	2.448,00
80	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	4,72	3.304,00
81	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350	120,00	42.000,00
				TOTAL	**526.687,25**

H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450	7,38	3.321,00
8	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500	2,34	5.850,00
13	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700	4,89	22.983,00
23	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000	3,43	6.860,00
25	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	23,70	9.480,00
33	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	13,15	7.890,00
44	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550	30,69	16.879,50

58	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	40,80	30.600,00
68	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	2,20	28.600,00
72	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240	21,90	5.256,00
				TOTAL	**137.719,50**

J R SILVA NETO & CIA. LTDA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
9	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650	16,39	10.653,50
10	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	51,99	20.796,00
11	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	69,79	27.916,00
27	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	36,50	14.600,00
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	38,37	23.022,00
45	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050	19,13	20.086,50
54	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200	12,69	15.228,00
57	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	2,47	18.525,00
61	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	2,39	17.925,00
67	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	3.250	3,37	10.952,50
76	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	16,47	17.293,50
				TOTAL	**196.998,00**

ARCO IRIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL

6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	4.875	7,50	36.562,50
7	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	1.625	7,50	12.187,50
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	23,70	26.070,00
26	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	33,00	13.200,00
32	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	85,70	12.855,00
37	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	32,50	23.400,00
41	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	19,60	20.580,00
55	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	5.625	9,50	53.437,50
62	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	1.350	31,00	41.850,00
63	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	450	31,00	13.950,00
69	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500	3,15	33.075,00
74	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760	29,00	22.040,00
79	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280	76,00	21.280,00
				TOTAL	**330.487,50**

COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	24,95	27.445,00

22	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	4,49	7.184,00
40	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280	38,35	10.738,00
64	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	563	73,50	41.380,50
65	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	187	73,50	13.744,50
				TOTAL	**100.492,00**

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750	6,80	5.100,00
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	3,98	25.870,00
				TOTAL	**30.970,00**

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Soluções	***Vantagens (pontos fortes)***	***Desvantagens (riscos, limitações, problemas)***
Realização de Procedimento Licitatório	***Obtenção de proposta mais vantajosa***	***Nenhuma***
Custo Estimado	***R$ 1.323.354,25***	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla,

000086

CPL
Fls.____

indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si".** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Fornecimento"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração**

000087

CPL
Fls.____

segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção dos serviços de expediente desenvolvidos pelos servidores públicos municipais.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardada a continuidade dos serviços administrativos desempenhados pelos servidores públicos municipais.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

000088

CPL
Fls.____

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida sua certificação pelo INMETRO e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser insertas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que os materiais sejam certificados pelo INMETRO e atendam ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em seu processo de fabricação são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 278/2021

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 006/2021

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA,** na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
JOÃO LISBOA - MA

Poder Judiciario: TJMA. Selo: AUTENT02984371MAYB6P60KHQ37, 04/01/2021 12:08:16. Ato: 13.18, Total R$ 5.12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Oficial Designada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligacao JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/__
(Processo Administrativo nº 10.036/2023)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, ***para registro de preços***, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*3.5. Para os itens **01 à 04, 06, 08 à 47, 49 à 55, 57, 58 60 à 80**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 0,50 (cinquenta centavos).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação á proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;
6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda ás especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **dois dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

000106

CPL
Fls.____

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 054/2017.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.joaolisboa.ma.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3B que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação á autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **cpljoaolisboa@hotmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Lisboa (MA), 17 de janeiro de 2024

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/__
(Processo Administrativo n° 10.036/2023)
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390	51,64	20.139,60
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750	10,22	7.665,00
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450	10,22	4.599,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850	13,80	11.730,00
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	13,25	86.125,00
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	13,66	88.790,00
7	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500	6,09	15.225,00
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650	40,06	26.039,00
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	107,97	43.188,00
10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	137,45	54.980,00
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510	23,93	12.204,30
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700	7,29	34.263,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,43	59.873,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,43	59.873,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,43	59.873,00
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000	2,12	14.840,00
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	8,49	13.584,00
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	6,25	10.000,00
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	7,47	11.952,00
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	5,67	9.072,00
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	5,72	9.152,00

22	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000	5,58	11.160,00
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400	3,84	9.216,00
24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	21,59	8.636,00
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	87,18	34.872,00
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	85,83	34.332,00
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500	3,10	10.850,00
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	6,85	12.330,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800	2,43	1.944,00
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	62,59	37.554,00
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	85,76	12.864,00
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	16,99	10.194,00
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900	10,13	9.117,00
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	7,11	9.243,00
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	19,02	13.694,40
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	79,42	57.182,40
37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	8,47	11.011,00
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350	8,88	3.108,00
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280	102,23	28.624,40
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	46,20	48.510,00
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650	43,51	28.281,50
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	26,37	13.185,00
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550	40,13	22.071,50
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050	19,19	20.149,50
45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	4,85	3.395,00
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.200	313,33	375.996,00
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000	2,72	16.320,00

48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000	2,81	16.860,00
49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000	2,11	14.770,00
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	350	7,67	2.684,50
51	PAPEL MADEIRA	UND	4.000	1,61	6.440,00
52	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200	22,61	27.132,00
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	24,83	186.225,00
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	4,04	30.300,00
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	153,62	115.215,00
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	24,82	9.928,00
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	36,00	14.400,00
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	3,60	27.000,00
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	43,16	77.688,00
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	96,00	72.000,00
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	5,19	67.470,00
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	3,87	50.310,00
63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500	5,04	52.920,00
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400	9,27	12.978,00
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210	118,67	24.920,70
66	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240	42,71	10.250,40
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050	9,33	9.796,50
68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760	57,85	43.966,00
69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	21,67	8.668,00
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	36,05	37.852,50
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	12,19	12.799,50
72	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900	5,16	4.644,00
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280	129,42	36.237,60

74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	9,04	6.328,00
75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350	132,33	46.315,50
TOTAL					**2.523.106,80**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade:
4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
Subcontratação
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na **"Ordem de Fornecimento"**.
5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
Garantia, manutenção e assistência técnica
5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou á prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de bapostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, á autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.523.106,80 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Municipal 054/2017.

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.036/2023
Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) João Paulo Vieira Alvim
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

c) Cícera Rodrigues de Sousa Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

d) Davison Sormani Almeida Alves
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

e) Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação dos serviços de expediente desenvolvidos pelos servidores públicos municipais, com especial ênfase aos setores administrativos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal, Postos de Saúde e escolas da rede de ensino municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta de **materiais de expediente utilizados nos serviços administrativos disponibilizados aos munícipes**.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> ***"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"*** **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500
7	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400

10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
22	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400
24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720

37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050
45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.200
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000
48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000
49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	350
51	PAPEL MADEIRA	UND	4.000
52	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000

63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210
66	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050
68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760
69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050
72	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280
74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700
75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referência: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação dos serviços de expediente administrativo**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DA ÚLTIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP nº 003/2022
Data: 25.02.2022

GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390	19,80	7.722,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850	5,57	4.734,50
12	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510	21,90	11.169,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	23,50	25.850,00
17	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000	0,57	3.990,00
18	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	4,37	6.992,00
19	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,25	5.200,00
20	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,15	5.040,00
21	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,15	5.040,00
24	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400	1,62	3.888,00

28	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500	1,56	5.460,00
29	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	3,70	6.660,00
30	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800	1,37	1.096,00
34	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900	4,49	4.041,00
35	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	4,48	5.824,00
36	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	18,60	13.392,00
38	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	3,33	4.329,00
39	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350	2,84	994,00
42	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650	15,99	10.393,50
43	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	11,85	5.925,00
46	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	2,54	1.778,00
47	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	900	172,90	155.610,00
48	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	300	172,90	51.870,00
49	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000	0,86	5.160,00
50	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000	1,16	6.960,00
51	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000	0,70	4.900,00
52	PAPEL FILME 500X25	BOB	350	8,79	3.076,50
53	PAPEL MADEIRA	UND	4.000	0,77	3.080,00
56	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	1.875	9,79	18.356,25
59	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	16,49	6.596,00
60	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	21,05	8.420,0(
66	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	9.750	3,30	32.175,0
70	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400	6,21	8.694,0(
71	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210	99,00	20.790,(
73	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050	3,35	3.517,5

75	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	13,14	5.256,00
77	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	4,72	4.956,00
78	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900	2,72	2.448,00
80	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	4,72	3.304,00
81	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350	120,00	42.000,00
				TOTAL	**526.687,25**

H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450	7,38	3.321,00
8	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500	2,34	5.850,00
13	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700	4,89	22.983,00
23	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000	3,43	6.860,00
25	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	23,70	9.480,00
33	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	13,15	7.890,00
44	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550	30,69	16.879,50
58	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	40,80	30.600,00
68	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	2,20	28.600,00
72	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240	21,90	5.256,00
				TOTAL	**137.719,50**

J R SILVA NETO & CIA. LTDA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
9	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650	16,39	10.653,50
10	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	51,99	20.796,00
11	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	69,79	27.916,00
27	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	36,50	14.600,00
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor	UND	600	38,37	23.022,00

	qualidade.				
45	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050	19,13	20.086,50
54	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200	12,69	15.228,00
57	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	2,47	18.525,00
61	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	2,39	17.925,00
67	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	3.250	3,37	10.952,50
76	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	16,47	17.293,50
				TOTAL	**196.998,00**

ARCO IRIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	4.875	7,50	36.562,50
7	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	1.625	7,50	12.187,50
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	23,70	26.070,00
26	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	33,00	13.200,00
32	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	85,70	12.855,00
37	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	32,50	23.400,00
41	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	19,60	20.580,0(
55	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	5.625	9,50	53.437,5(
62	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	1.350	31,00	41.850,0(
63	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	450	31,00	13.950,0
69	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500	3,15	33.075,0
74	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760	29,00	22.040,0
79	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280	76,00	21.280,(

	TOTAL	**330.487,50**

COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	24,95	27.445,00
22	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	4,49	7.184,00
40	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280	38,35	10.738,00
64	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	563	73,50	41.380,50
65	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	187	73,50	13.744,50
				TOTAL	**100.492,00**

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750	6,80	5.100,00
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	3,98	25.870,00
				TOTAL	**30.970,00**

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Soluções	***Vantagens (pontos fortes)***	***Desvantagens (riscos, limitações, problemas)***
Realização de Procedimento Licitatório	***Obtenção de proposta mais vantajosa***	***Nenhuma***
Custo Estimado	***R$ 1.323.354,25***	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si".** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Fornecimento"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção dos serviços de expediente desenvolvidos pelos servidores públicos municipais.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardada a continuidade dos serviços administrativos desempenhados pelos servidores públicos municipais.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

> **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida sua certificação pelo INMETRO e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser insertas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que os materiais sejam

certificados pelo INMETRO e atendam ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em seu processo de fabricação são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/__
(Processo Administrativo n° 10.036b/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA .....

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de _____, representada pelo Secretário Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.036/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/___**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº __/___**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____
_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2024

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/__
(Processo Administrativo nº 10.036/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais de expediente, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____ - CPL**:

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**611315**	UND	390		
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	**607788**	CX	750		
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	**607788**	CX	450		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	**486056**	UND	850		
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**610473**	UND	4.875		
6	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**610473**	UND	1.625		
7	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**610473**	UND	4.875		
8	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**610473**	UND	1.625		
9	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	**485590**	BLO	2.500		
10	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	**486054**	PCT	650		
11	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	**486527**	UND	400		
12	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	**486527**	UND	400		
13	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	**614611**	UND	510		

14	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	**431787**	UND	4.700		
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	**610532**	CX	1.100		
16	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	**610532**	CX	1.100		
17	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	**610532**	CX	1.100		
18	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**601408**	UND	7.000		
19	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**483430**	CX	1.600		
20	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**463460**	CX	1.600		
21	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**483431**	CX	1.600		
22	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**432336**	CX	1.600		
23	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**458597**	CX	1.600		
24	COLHERES DESCARTÁVEIS	**612641**	PCT	2.000		
25	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	**420598**	UND	2.400		
26	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**407983**	CX	400		
27	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**407983**	CX	400		
28	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**407983**	CX	400		
29	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**608669**	UND	3.500		
30	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**608669**	UND	1.800		
31	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	**429829**	UND	800		
32	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**359941**	UND	600		
33	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**395905**	UND	150		
34	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**485627**	UND	600		

35	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**321521**	CX	900		
36	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**290525**	CX	1.300		
37	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	**602251**	CX	720		
38	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**610407**	CX	720		
39	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**609202**	CX	1.300		
40	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	**602172**	PCT	350		
41	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	**602172**	PCT	280		
42	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	**411608**	UND	1.050		
43	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	**434940**	UND	650		
44	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	**483473**	UND	500		
45	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	**447945**	CX	550		
46	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**486374**	CX	1.050		
47	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**402876**	UND	700		
48	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**250608**	CX	900		
49	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**250608**	CX	300		
50	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	**250608**	UND	6.000		
51	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**250608**	UND	6.000		
52	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	**250608**	UDN	7.000		
53	PAPEL FILME 500X25	**250608**	BOB	350		
54	PAPEL MADEIRA	**250608**	UND	4.000		

000144

CPL
Fls.____

55	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	**250608**	PCT	1.200		
56	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**615121**	UND	5.625		
57	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**615121**	UND	1.875		
58	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	7.500		
59	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**615121**	UND	563		
60	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**615121**	UND	187		
61	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	400		
62	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	400		
63	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	7.500		
64	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	1.800		
65	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	750		
66	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	13.000		
67	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	13.000		
68	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	10.500		
69	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	**609175**	CX	1.400		
70	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**346024**	UND	210		
71	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	**411452**	UND	240		
72	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	**606250**	PCT	1.050		
73	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**435051**	CX	760		

74	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**610406**	UND	400		
75	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**219545**	UND	1.050		
76	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**219545**	UND	1.050		
77	PRATOS DESCARTÁVEIS	**467142**	PCT	900		
78	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	**615106**	UND	280		
79	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**615106**	UND	700		
80	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	**611692**	RL	350		
TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

Cícera Rodrigues de S. Cunha
Secretaria Municipal de Saúde
João Lisboa
Portaria Nº 000/2023

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/__
(Processo Administrativo n° 10.035/2023)

ANEXO IV
(Minuta Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de ___/___/2024**, processo administrativo nº 10.036/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº ___/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Administração e Modernização;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**
3) **Secretaria Municipal de Saúde e**
4) **Secretaria Municipal de Assistência Social**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de ____

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

Empresa
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000151

CPL
Fls.____

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 19 de janeiro de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição eventual e futura de materiais de expediente para a Administração Pública Municipal, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21)**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Cícera Rodrigues de S. Cunha
Secretária Municipal de Saúde
João Lisboa
Portaria Nº 002/2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA

000152

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PARECER

A **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA),** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a ***"[...] aquisição eventual e futura de materiais de expediente [...]".***

Promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços).

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21, *in verbis:*

> **"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"** (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 62 e ss., da Lei nº 14.133/21 o que, de plano, permite-nos

constatar, *in casu,* a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Por outro ângulo, a natureza e divisibilidade do objeto do certame, bem como a imprevisibilidade acerca dos quantitativos necessários a suprir as necessidades dos órgãos participantes permite a realização do procedimento por Sistema de Registro de Preços, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 054/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e não conflitar, o Decreto Federal nº 11.462/2023.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, minuta do contrato, minuta de proposta de preços e minuta de Ata de Registro de Preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 92 da Lei 14.133/21.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

> **"Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.**
>
> **CLÁUSULAS ESSENCIAIS**
>
> **Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em**

000155

CPL
Fls.____

conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc." (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 22 de janeiro de 2024

Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000156

CPL
Fls.____

Processo: 10.036/2023

João Lisboa (MA), 22 de janeiro de 2024

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMA SRA.
CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
(Processo Administrativo n° 10.036/2023)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, ***para registro de preços***, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15.02.2024
Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender ás condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, á correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*3.5. Para os itens **01 à 04, 06, 08 à 47, 49 à 55, 57, 58 60 à 80**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

0001:9

CPL Fls.____

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O *licitante* ***NÃO*** *poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 0,50 (cinquenta centavos).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação á proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação á proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto á Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo á comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo á classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;
6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários á confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na anàlise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **dois dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

000170

CPL
Fls.____

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 054/2017.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.joaolisboa.ma.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3B que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **cpljoaolisboa@hotmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverà ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

000174

CPL
Fls.____

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2024

Cícera Rodrigues de S. Cunha
Secretária Municipal de Saúde
João Lisboa
Portaria Nº 003/2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
(Processo Administrativo nº 10.036/2023)
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390	51,64	20.139,60
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750	10,22	7.665,00
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450	10,22	4.599,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850	13,80	11.730,00
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	13,25	86.125,00
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	13,66	88.790,00
7	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500	6,09	15.225,00
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650	40,06	26.039,00
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	107,97	43.188,00
10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	137,45	54.980,00
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510	23,93	12.204,30
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700	7,29	34.263,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,43	59.873,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,43	59.873,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	54,43	59.873,00
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000	2,12	14.840,00
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	8,49	13.584,00
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	6,25	10.000,00
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	7,47	11.952,00
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	5,67	9.072,00
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	5,72	9.152,00

000176

CPL
Fls.____

22	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000	5,58	11.160,00
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400	3,84	9.216,00
24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	21,59	8.636,00
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	87,18	34.872,00
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	85,83	34.332,00
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500	3,10	10.850,00
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	6,85	12.330,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800	2,43	1.944,00
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	62,59	37.554,00
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	85,76	12.864,00
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	16,99	10.194,00
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900	10,13	9.117,00
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	7,11	9.243,00
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	19,02	13.694,40
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	79,42	57.182,40
37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	8,47	11.011,00
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350	8,88	3.108,00
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280	102,23	28.624,40
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	46,20	48.510,00
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650	43,51	28.281,50
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	26,37	13.185,00
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550	40,13	22.071,50
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050	19,19	20.149,50
45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	4,85	3.395,00
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.200	313,33	375.996,00
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000	2,72	16.320,00

48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000	2,81	16.860,00
49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000	2,11	14.770,00
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	350	7,67	2.684,50
51	PAPEL MADEIRA	UND	4.000	1,61	6.440,00
52	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200	22,61	27.132,00
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	24,83	186.225,00
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	4,04	30.300,00
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	153,62	115.215,00
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	24,82	9.928,00
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	36,00	14.400,00
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	3,60	27.000,00
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	43,16	77.688,00
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	96,00	72.000,00
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	5,19	67.470,00
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	3,87	50.310,00
63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500	5,04	52.920,00
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400	9,27	12.978,00
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210	118,67	24.920,70
66	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240	42,71	10.250,40
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050	9,33	9.796,50
68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760	57,85	43.966,00
69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	21,67	8.668,00
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	36,05	37.852,50
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	12,19	12.799,50
72	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900	5,16	4.644,00
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280	129,42	36.237,60

000178

CPL
Fls.____

74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	9,04	6.328,00
75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350	132,33	46.315,50
TOTAL					**2.523.106,80**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade:
4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
Subcontratação
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da **"Ordem de Fornecimento",** em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na **"Ordem de Fornecimento".**
5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
Garantia, manutenção e assistência técnica
5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

000179

CPL
Fls.____

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de bapostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas á verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas á execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

000180

CPL
Fls.____

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia á liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada á verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias á comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.523.106,80 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Municipal 054/2017.

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2023

CICERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

CPL
000184 Fls.____

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.036/2023
Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) João Paulo Vieira Alvim
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

c) Cícera Rodrigues de Sousa Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

d) Davison Sormani Almeida Alves
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

e) Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

000186

CPL
Fls.____

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação dos serviços de expediente desenvolvidos pelos servidores públicos municipais, com especial ênfase aos setores administrativos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal, Postos de Saúde e escolas da rede de ensino municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta de **materiais de expediente utilizados nos serviços administrativos disponibilizados aos munícipes**.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> ***"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"*** **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500
7	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500
8	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650
9	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400

10	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
11	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510
12	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700
13	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000
17	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
18	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
19	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
20	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
21	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600
22	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000
23	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400
24	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400
25	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400
26	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400
27	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500
28	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800
30	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150
32	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600
33	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900
34	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300
35	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720
36	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720

000188

CPL Fls.____

37	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300
38	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350
39	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280
40	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050
41	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650
42	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500
43	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550
44	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050
45	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700
46	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.200
47	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000
48	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000
49	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000
50	PAPEL FILME 500X25	BOB	350
51	PAPEL MADEIRA	UND	4.000
52	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200
53	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
54	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
55	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750
56	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
57	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
58	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500
59	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800
60	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750
61	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000
62	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000

000189

CPL
Fls.____

63	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500
64	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400
65	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210
66	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240
67	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050
68	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760
69	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400
70	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050
71	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050
72	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900
73	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280
74	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700
75	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referência: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação dos serviços de expediente administrativo**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

000190

CPL
Fls.____

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DA ÚLTIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP nº 003/2022
Data: 25.02.2022

GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	390	19,80	7.722,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	850	5,57	4.734,50
12	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510	21,90	11.169,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	23,50	25.850,00
17	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.000	0,57	3.990,00
18	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	4,37	6.992,00
19	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,25	5.200,00
20	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,15	5.040,00
21	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	3,15	5.040,00
24	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2.400	1,62	3.888,00

28	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3.500	1,56	5.460,00
29	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.800	3,70	6.660,00
30	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800	1,37	1.096,00
34	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	900	4,49	4.041,00
35	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	4,48	5.824,00
36	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	18,60	13.392,00
38	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.300	3,33	4.329,00
39	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	350	2,84	994,00
42	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650	15,99	10.393,50
43	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	11,85	5.925,00
46	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	2,54	1.778,00
47	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	900	172,90	155.610,00
48	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	300	172,90	51.870,00
49	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UND	6.000	0,86	5.160,00
50	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.000	1,16	6.960,00
51	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	UDN	7.000	0,70	4.900,00
52	PAPEL FILME 500X25	BOB	350	8,79	3.076,50
53	PAPEL MADEIRA	UND	4.000	0,77	3.080,00
56	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	1.875	9,79	18.356,25
59	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	16,49	6.596,00
60	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	21,05	8.420,00
66	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	9.750	3,30	32.175,00
70	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.400	6,21	8.694,00
71	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210	99,00	20.790,00
73	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	1.050	3,35	3.517,50

000192 CPL Fls.____

75	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	13,14	5.256,00
77	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	4,72	4.956,00
78	PRATOS DESCARTÁVEIS	PCT	900	2,72	2.448,00
80	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	4,72	3.304,00
81	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	RL	350	120,00	42.000,00
				TOTAL	**526.687,25**

H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	450	7,38	3.321,00
8	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	BLO	2.500	2,34	5.850,00
13	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.700	4,89	22.983,00
23	COLHERES DESCARTÁVEIS	PCT	2.000	3,43	6.860,00
25	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	23,70	9.480,00
33	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	13,15	7.890,00
44	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	550	30,69	16.879,50
58	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	750	40,80	30.600,00
68	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	13.000	2,20	28.600,00
72	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	UND	240	21,90	5.256,00
				TOTAL	**137.719,50**

J R SILVA NETO & CIA. LTDA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
9	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	650	16,39	10.653,50
10	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	51,99	20.796,00
11	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	69,79	27.916,00
27	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	36,50	14.600,00
31	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor	UND	600	38,37	23.022,00

CPL
Fls.____

	qualidade.				
45	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.050	19,13	20.086,50
54	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	PCT	1.200	12,69	15.228,00
57	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	2,47	18.525,00
61	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7.500	2,39	17.925,00
67	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	3.250	3,37	10.952,50
76	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	16,47	17.293,50
				TOTAL	**196.998,00**

ARCO IRIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
6	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	4.875	7,50	36.562,50
7	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	1.625	7,50	12.187,50
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	23,70	26.070,00
26	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	33,00	13.200,00
32	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	85,70	12.855,00
37	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	720	32,50	23.400,00
41	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1.050	19,60	20.580,00
55	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	5.625	9,50	53.437,50
62	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	1.350	31,00	41.850,00
63	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	450	31,00	13.950,00
69	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10.500	3,15	33.075,00
74	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	760	29,00	22.040,00
79	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	280	76,00	21.280,00

	TOTAL	**330.487,50**

COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
14	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.100	24,95	27.445,00
22	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	1.600	4,49	7.184,00
40	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	280	38,35	10.738,00
64	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	563	73,50	41.380,50
65	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	187	73,50	13.744,50
				TOTAL	**100.492,00**

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	750	6,80	5.100,00
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6.500	3,98	25.870,00
				TOTAL	**30.970,00**

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Soluções	***Vantagens (pontos fortes)***	***Desvantagens (riscos, limitações, problemas)***
Realização de Procedimento Licitatório	***Obtenção de proposta mais vantajosa***	***Nenhuma***
Custo Estimado	***R$ 1.323.354,25***	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

000195

CPL
Fls.____

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si".** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Fornecimento"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento"**.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção dos serviços de expediente desenvolvidos pelos servidores públicos municipais.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardada a continuidade dos serviços administrativos desempenhados pelos servidores públicos municipais.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

> **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida sua certificação pelo INMETRO e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser insertas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que os materiais sejam

000197 CPL Fls.____

certificados pelo INMETRO e atendam ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em seu processo de fabricação são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
(Processo Administrativo nº 10.036/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA .....

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de _____, representada pelo Secretário Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.036/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

000200 CPL Fls.____

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, ás suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas á execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

000201

CPL
Fls.____

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possivel a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa á Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

000202 CPL Fls.____

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

000203

CPL
Fls.____

11.3.4. Previamente ao encaminhamento á cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administraçâo Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, á pessoa jurídica sucessora ou á empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____
_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2024

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
(Processo Administrativo nº 10.036/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais de expediente, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CPL**:

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**611315**	UND	390		
2	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	**607788**	CX	750		
3	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	**607788**	CX	450		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	**486056**	UND	850		
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**610473**	UND	4.875		
6	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**610473**	UND	1.625		
7	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**610473**	UND	4.875		
8	ARQUIVO MORTO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**610473**	UND	1.625		
9	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	**485590**	BLO	2.500		
10	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	**486054**	PCT	650		
11	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	**486527**	UND	400		
12	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	**486527**	UND	400		
13	CALCULADORA MÉDIA 8 DIG. Marca de referência: Digita, equivalente ou de melhor qualidade.	**614611**	UND	510		

14	CANETA CORRETIVA. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	**431787**	UND	4.700		
15	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	**610532**	CX	1.100		
16	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	**610532**	CX	1.100		
17	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA. Marca de referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	**610532**	CX	1.100		
18	CARTOLINA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**601408**	UND	7.000		
19	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**483430**	CX	1.600		
20	CLIPES 2/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**463460**	CX	1.600		
21	CLIPES 3/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**483431**	CX	1.600		
22	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**432336**	CX	1.600		
23	CLIPES 8/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**458597**	CX	1.600		
24	COLHERES DESCARTÁVEIS	**612641**	PCT	2.000		
25	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA 18ML. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	**420598**	UND	2.400		
26	ENVELOPE PEQUENO CX C/ 100 UND. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**407983**	CX	400		
27	ENVELOPE 22X32 CX C/ 100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**407983**	CX	400		
28	ENVELOPE OFICIO 24X34 CX C/100. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**407983**	CX	400		
29	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**608669**	UND	3.500		
30	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**608669**	UND	1.800		
31	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	**429829**	UND	800		
32	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 50 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**359941**	UND	600		
33	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**395905**	UND	150		
34	GRAMPEADOR PEQUENO CAPACIDADE P/ 20 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**485627**	UND	600		

35	GRAMPO 23/08 cx c/ 1000 und. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**321521**	CX	900		
36	GRAMPO 26/6 (5000). Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	**290525**	CX	1.300		
37	GRAMPO P/PASTA SUSP. CX C/50 UND. Marca de referência: ACC, equivalente ou de melhor qualidade.	**602251**	CX	720		
38	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**610407**	CX	720		
39	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**609202**	CX	1.300		
40	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	**602172**	PCT	350		
41	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	**602172**	PCT	280		
42	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	**411608**	UND	1.050		
43	LIVRO DE PONTO C/ 160 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	**434940**	UND	650		
44	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	**483473**	UND	500		
45	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO OU VERMELHO CX C/ 12. Marca de referênica: Grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	**447945**	CX	550		
46	MARCA TEXTO CX C/ 12 CORES DIVERSAS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**486374**	CX	1.050		
47	MOLHA DEDO 12 GR. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**402876**	UND	700		
48	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**250608**	CX	900		
49	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**250608**	CX	300		
50	PAPEL 40 120 GR. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melho qualidade.	**250608**	UND	6.000		
51	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	**250608**	UND	6.000		
52	PAPEL DUPLA-FACE. Marca de referênica VMP, equivalente ou de melho qualidade.	**250608**	UDN	7.000		
53	PAPEL FILME 500X25	**250608**	BOB	350		
54	PAPEL MADEIRA	**250608**	UND	4.000		

55	PAPAL VERGÊ A4 180GR pct c/ 50 fls. Marca de referência Vergê, Equivalente ou de melho qualidade.	**250608**	PCT	1.200		
56	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**615121**	UND	5.625		
57	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**615121**	UND	1.875		
58	PASTA CANALETA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	7.500		
59	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**615121**	UND	563		
60	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**615121**	UND	187		
61	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	400		
62	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	400		
63	PASTA PAPEL. C/ ELAST. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	7.500		
64	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	1.800		
65	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	750		
66	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	13.000		
67	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	13.000		
68	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**615121**	UND	10.500		
69	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	**609175**	CX	1.400		
70	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 60 FLS. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**346024**	UND	210		
71	PERFURADOR PEQUNEO P/ 20 FLS. Marca de referênica: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	**411452**	UND	240		
72	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	**606250**	PCT	1.050		
73	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND (Cores diversas). Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**435051**	CX	760		

000209

CPL
Fls.____

74	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	**610406**	UND	400		
75	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**219545**	UND	1.050		
76	PRANCHETA DURATEX. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**219545**	UND	1.050		
77	PRATOS DESCARTÁVEIS	**467142**	PCT	900		
78	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL, PRETO OU VEMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	**615106**	UND	280		
79	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	**615106**	UND	700		
80	TNT (Tecido falso) cores diversas. Marca de referên ica: Sul Brasil, equivalente ou me melhor qualidade	**611692**	RL	350		
TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
(Processo Administrativo n° 10.035/2023)

ANEXO IV
(Minuta Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de ___/___/2024**, processo administrativo nº 10.036/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Administração e Modernização;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**
3) **Secretaria Municipal de Saúde e**
4) **Secretaria Municipal de Assistência Social**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo á efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

000212

CPL
Fls.____

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de ____

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

Empresa
Representante Legal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Agenda

Descrição Detalhada: Agenda Tipo: Permanente , Revestimento Capa: Papel Couchê , Quantidade Folhas: 180 UN, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 145 MM, Tipo Papel Miolo: Papel Reciclado , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 390

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 20.139,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (390)

2 - Alfinete Mapa

Descrição Detalhada: Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Material Cabeça: Plástico, Cor: Variada, Comprimento: 10 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 750

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 7.665,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (750)

3 - Alfinete Mapa

Descrição Detalhada: Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Material Cabeça: Plástico, Cor: Variada, Comprimento: 10 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 4.599,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (450)

4 - Almofada Carimbo

Descrição Detalhada: Material Caixa: Metal, Material Almofada: Esponja Absorvente, Comprimento: 110 MM, Largura: 70 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 11.730,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (850)

Descrição Detalhada: Material: Papelão, Largura: 350 MM, Altura: 235 CM, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Aba E Elástico, Aplicação: Documentos,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 6.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4875

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 64.593,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (4875)

Descrição Detalhada: Material: Papelão, Largura: 350 MM, Altura: 235 CM, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Aba E Elástico, Aplicação: Documentos,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 5

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1625

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 21.531,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1625)

Descrição Detalhada: Material: Papelão, Largura: 350 MM, Altura: 235 CM, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Aba E Elástico, Aplicação: Documentos,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 8.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4875

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 66.592,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (4875)

Descrição Detalhada: Material: Papelão, Largura: 350 MM, Altura: 235 CM, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Aba E Elástico, Aplicação: Documentos,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1625

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 22.197,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1625)

Descrição Detalhada: Material: Papel, Largura: 9 CM, Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Personalizado Conforme Modelo Do Órgão, Quantidade Folhas: 50 UN,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 15.225,00

Unidade de Fornecimento: Bloco 50,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (2500)

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Comprimento: 53 MM, Largura: 18 MM, Altura: 8 MM, Tipo: Macia, Aplicação: Para Lápis E Tinta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 650

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 26.039,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (650)

Descrição Detalhada: Material: Papelão, Cor: Parda, Tipo: Ondulado Triplex, Comprimento: 630 MM, Largura: 538 MM, Altura: 450 MM, Características Adicionais: Caixa Montada, Largura: 35,2 Cm; Comprimento: 24,7,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 43.188,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (400)

Descrição Detalhada: Material: Papelão, Cor: Parda, Tipo: Ondulado Triplex, Comprimento: 630 MM, Largura: 538 MM, Altura: 450 MM, Características Adicionais: Caixa Montada, Largura: 35,2 Cm; Comprimento: 24,7,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 54.980,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (400)

Descrição Detalhada: Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Gráfica, Aplicação: Laboratório De Matemática, Fonte Alimentação: Bateria, Características Adicionais: Visor 2 Linhas, Rpn Algébrico E Texto, Gráficos 3d,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 510

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 12.204,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (510)

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Tipo Ponta: Porosa, Aplicação: Grafica Em Chapa Positiva, Características Adicionais: Ponta Média, Incolo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4700

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 34.263,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (4700)

15 - Caneta Esferográfica

Descrição Detalhada: Material: Papelão Reciclado, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Acionar E Retrátil,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

000218

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 59.873,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1100)

16 - Caneta Esferográfica

Descrição Detalhada: Material: Papelão Reciclado, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Acionar E Retrátil,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 59.873,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1100)

17 - Caneta Esferográfica

Descrição Detalhada: Material: Papelão Reciclado, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Acionar E Retrátil,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 59.873,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1100)

18 - Papel Cartolina

Descrição Detalhada: Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 240 G/M2, Cor: Branca, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 14.840,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (7000)

19 - Clips

Descrição Detalhada: Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 1/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 13.584,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1600)

Descrição Detalhada: Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 2/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600

C00219

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1600)

Descrição Detalhada: Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 3/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 11.952,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1600)

Descrição Detalhada: Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Trançado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 9.072,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1600)

Descrição Detalhada: Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 9.152,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1600)

Descrição Detalhada: Material: Bioplástico, Aplicação: Sobremesa,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participeção Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 11.160,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (2000)

Descrição Detalhada: Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Aplicação: Papel Comum, Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

090220

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 9.216,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (2400)

Descrição Detalhada: Material: Papel Reciclado, Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 231 MM, Cor: Natural, Largura: 165 MM, Características Adicionais: Aba Para Fechamento Em "V",

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 8.636,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (400)

Descrição Detalhada: Material: Papel Reciclado, Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 231 MM, Cor: Natural, Largura: 165 MM, Características Adicionais: Aba Para Fechamento Em "V",

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 34.872,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (400)

Descrição Detalhada: Material: Papel Reciclado, Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 231 MM, Cor: Natural, Largura: 165 MM, Características Adicionais: Aba Para Fechamento Em "V",

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 34.332,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (400)

Descrição Detalhada: Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Atoalhado, Cor: Variada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 10.850,00

Unidade de Fornecimento: Folha

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (3500)

Descrição Detalhada: Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Atoalhado, Cor: Variada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

C90221

Quantidade Total: 1800

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 12.330,00

Unidade de Fornecimento: Folha

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1800)

Descrição Detalhada: Material: Aço Galvanizado, Tipo: Espátula, Comprimento: 150 MM, Largura: 15 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 1.944,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (800)

Descrição Detalhada: Tratamento Superficial: Pintado/Cromado, Material: Metal, Tipo: Profissional, Capacidade: 50 FL, Tamanho Grampo: 26/6,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 37.554,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (600)

Descrição Detalhada: Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal, Tipo: Profissional, Capacidade: Até 100 FL, Tamanho Grampo: 9/8, 9/10, 9/12 E 9/14,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 12.864,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (150)

Descrição Detalhada: Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 10.194,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (600)

Descrição Detalhada: Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/8,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 9.117,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 1000,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (900)

C00222

Descrição Detalhada: Material: Aço, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26/6,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 9.243,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 5000,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1300)

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Comprimento: 190 MM, Distância Entre Furos: 70 MM, Tipo: Cliktelos, Características Adicionais: Encaixe Macho/Fêmea, Cor: Branca, Largura: 1 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 13.694,40

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (720)

Descrição Detalhada: Meterial Corpo: Madeira Natural De Reflorestamento, Dureza Carga: 2hb, Características Adicionais: Personalizado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 57.182,40

Unidade de Fornecimento: Caixa 144,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (720)

Descrição Detalhada: Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: 24 Cores,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 11.011,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1300)

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

C00223

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 3.108,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 500,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (350)

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 280

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 28.624,40

Unidade de Fornecimento: Pacote 500,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (280)

Descrição Detalhada: Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 320 MM, Largura: 220 MM, Material: Papel Alcalino Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeredes, 31 Pautas Por Página, Gramatura: 63 G/M2,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1050

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 48.510,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1050)

Descrição Detalhada: Quantidade Folhas: 160, Tipo Capa: Dura, Comprimento: 216 MM, Largura: 154 MM, Material: Papel Off-Set, Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, Gramatura: 63 G/M2,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 650

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 28.281,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (650)

Descrição Detalhada: Quantidade Folhas: 104 UN, Comprimento: 216 MM, Largura: 154 MM, Tipo Capa: Dura, Material Capa: Papelão 820 G/M2 Revestido Papel Couchê, Gramatura Folhas: 63 G/M2, Material Folhas: Papel Ofsete,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 13.185,00

Unidade de Fornecimento: Unidede

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (500)

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 550

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 22.071,50

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (550)

000224

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 4 Mm,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1050

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 20.149,50

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1050)

Descrição Detalhada: Material Base: Plástico, Material Carga: Esponja, Tamanho: Único, Características Adicionais: Diâmetro Externo Da Base 7,5 Cm, Formato: Redondo, Uso: Água Ou Glicerina Líquida,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 3.385,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (700)

Descrição Detalhada: Material: Papel Sulfite, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branca, Aplicação: Confecção De Cartazes, Comprimento: 96 CM, Largura: 6 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 49

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 281.997,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (900)

Descrição Detalhada: Material: Papel Sulfite, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branca, Aplicação: Confecção De Cartazes, Comprimento: 98 CM, Largura: CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 48.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 93.999,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (300)

Descrição Detalhada: Material: Papel Sulfite, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branca, Aplicação: Confecção De Cartazes, Comprimento: 96 CM, Largura: 6
CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

000225

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 16.320,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (6000)

Descrição Detalhada: Material: Papel Sulfite, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branca, Aplicação: Confecção De Cartazes, Comprimento: 96 CM, Largura: 6
CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 16.860,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (6000)

Descrição Detalhada: Material: Papel Sulfite, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branca, Aplicação: Confecção De Cartazes, Comprimento: 96 CM, Largura: 6
CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 14.770,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (7000)

Descrição Detalhada: Material: Papel Sulfite, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branca, Aplicação: Confecção De Cartazes, Comprimento: 96 CM, Largura: 6
CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 2.684,50

Unidade de Fornecimento: Pacote 500,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (350)

Descrição Detalhada: Material: Papel Sulfite, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branca, Aplicação: Confecção De Cartazes, Comprimento: 96 CM, Largura:
CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 6.440,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (4000)

Descrição Detalhada: Material: Papel Sulfite, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branca, Aplicação: Confecção De Cartazes, Comprimento: 96 CM, Largura: 6
CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

090226

Quantidade Total: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 27.132,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 500,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1200)

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 57.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5625

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 139.668,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (5625)

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 56.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1875

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 46.556,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1875)

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 30.300,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (7500)

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 6

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 563

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 86.486,06

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (563)

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 59.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 28.726,94

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (187)

000227

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 9.928,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (400)

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 14.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (400)

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 27.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (7500)

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 77.688,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1800)

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 750

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 72.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (750)

090228

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 67.470,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (13000)

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Caracteristicas Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 50.310,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (13000)

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 52.920,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (10500)

Descrição Detalhada: Material: Metal, Tratamento Superficial: Latonado, Tamanho: 15 MM, Características Adicionais: Para Acabamento, Cor: Fumê

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 12.978,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1400)

Descrição Detalhada: Material: Metal, Tipo: Médio, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 60/70 FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Pino Vazador Aço Temperado, Alavanca E Haste Aço,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

C00229

Quantidade Total: 210

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 24.920,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (210)

Descrição Detalhada: Material: Metal E Plástico, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual, Quantidade Furos: 4 UN,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 240

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 10.250,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (240)

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Branco, Características Adicionais: Caneta Marcador:,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1050

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 9.796,50

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1050)

Descrição Detalhada: Material: Plástico Reciclado, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor Tinta: Vermelha,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 760

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 43.966,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (760)

Descrição Detalhada: Material: Tetra Pak Reciclado, Largura: 50 MM, Altura: 100 MM, Aplicação: Escritório, Características Adicionais: Personalizad Cor: Verde,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 8.668,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (400)

Descrição Detalhada: Estrutura: Tubo Aço Industrial, Tratamento Superficial: Anti-Ferruginoso Fosfatizante, Espessura Tampo: 15 MM, Material Tampo: Melamínico, Inclinação Tampo: 820/720 MM, Acabamento Tampo: Bordas Madeira Maciça Envernizada, Acabamento Estrutura: Pintura Tinta Eletrostática Epoxi Pó Híbrida, Características Adicionais: Fixação Estrutura Parafuso Auto-Atarrachante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1050

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 37.852,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1050)

Descrição Detalhada: Estrutura: Tubo Aço Industrial, Tratamento Superficial: Anti-Ferruginoso Fosfatizante, Espessura Tampo: 15 MM, Material Tampo: Melamínico, Inclinação Tampo: 820/720 MM, Acabamento Tampo: Bordas Madeira Maciça Envernizada, Acabamento Estrutura: Pintura Tinta Eletrostática Epoxi Pó Híbrida, Características Adicionais: Fixação Estrutura Parafuso Auto-Atarrachant

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1050

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 12.799,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1050)

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Aplicação: Para Uso Com Refil, Características Adicionais: Térmico, Com Tampa, Capacidade: Cerca De 1.000 ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 4.644,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (900)

Descrição Detalhada: Material: Tinta, Cor: Preta, Capacidade: 127 ML, Aplicação: Epson L6490,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 280

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 36.237,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (280)

Descrição Detalhada: Material: Tinta, Cor: Preta, Capacidade: 127 ML, Aplicação: Epson L6490,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

000231

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 6.328,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (700)

Descrição Detalhada: Gramatura: 50 G/M2, Cor: Variada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 46.315,50

Unidade de Fornecimento: Rolo 100,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (350)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
Fls.____

000232

DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de "bem comum" estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista a divisibilidade do objeto e a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por conseqüência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

João Lisboa (MA), 25 de janeiro de 2024

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura para o procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Fica designado o servidor **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA** para atuar como Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2°. Ficam designados os servidores **EDIVILSON BEZERRA DA SILVA** e **ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA** para integrarem a equipe de apoio do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art.3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000234 CPL Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

João Lisboa (MA) 25 de janeiro de 2024

Marcos Venicio Vieira Lima
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 30.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 21, terça-feira, 30 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RETIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.06.10/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO, publicado dia 21 de dezembro de 2023, no Diário Oficial da União nº 242, Seção 3, página 341. Onde, Se lê: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.06.10/2022". Leia-se: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.06.01/2022". João Lisboa (MA), 26 de janeiro de 2024. HELTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - Df. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024-SEMED/PMPR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Venâncio Gomes, s/n, Centro, no município de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas associações/organizações, destinados ao atendimento da alimentação escolar do município de Paulo Ramos/MA, considerando os dispositivos na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e 20/2020 e alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente a partir do dia 31 de janeiro de 2024, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 10:00h (dez horas) do dia 22 de fevereiro de 2024 no mesmo endereço.

Paulo Ramos-MA, 29 de janeiro de 2024
PAULIANE SILVA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

ORGÃO REALIZADOR: A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que a sessão do pregão eletrônico 060/2023, agendado para o dia 29 de janeiro de 2024 às 09h00min, a ser realizado na plataforma www.licitapioxii.com.br, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo Srº Pregoeiro, o Sr.º Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, instituídos pela Portaria nº 303/2023 de 07 de janeiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Pio XII - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, fica adiada para o dia 16 de fevereiro de 2024 às 09h00min.

Pio XII/MA, 26 de janeiro de 2024.
TELSON DA CRUZ DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, neste ato representado pelo Sr. JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO, torna público, a todos os interessados que, no EXTRATO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024 e 05/2024, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023-PMR, Processo administrativo nº 439.29.09/2023 - PMR, publicado no Diário Oficial da União, em 25 de janeiro de 2024, ISSN 1677-7069, nº 18, pág. 192 e 193, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 RIACHÃO DE RIACHÃO
Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Dotação: 13. 392.0473.2-998 - Ações Emergenciais ao Setor de Cultural de Riachão
Natureza da Despesa: 3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas
Fonte de Recursos: 715 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Artigo 5º - Audiovisual

Riachão/MA, 29 de janeiro de 2024
JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, vem informar que, em razão da necessidade de correção no projeto básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023, a referida licitação que aconteceria no dia 30/01/2024 as 09h00min está adiada.

HUGO RIBEIRO CARDOSO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° PE055.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. Contratado: ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, localizada na Av avenida presidente Medici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro, São João Dos Patos - MA CEP: 65.665/000, representado pelo senhor: Alam Jornhs Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor do contrato R$ 94.054,00 (noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 19 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° PE055.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ (MF) nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. Contratado: ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, localizada na Av avenida presidente Medici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro, São João Dos Patos - MA CEP: 65.665/000, representado pelo senhor: Alam Jornhs Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor do contrato R$ 105.447,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 361 0003 2010 0000 - MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 19 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° PE055.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ (MF) nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. Contratado: ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, localizada na Av avenida presidente Medici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro, São João Dos Patos - MA CEP: 65.665/000, representado pelo senhor: Alam Jornhs Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor do contrato R$ 60.127,00 (sessenta mil e cento e vinte e sete reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 19 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° PE055.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. Contratado: ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, localizada na Av avenida presidente Medici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro, São João Dos Patos - MA CEP: 65.665/000, representado pelo senhor: Alam Jornhs Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2024. Valor do contrato R$ 121.768,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e sessenta e oito reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO / MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALAR / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 122 0003 2017 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 305 0032 2087 0000 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 19 de janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 30.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expcdiente. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

no https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Formosa da Serra Negra/MA, em 26 de janeiro de 2024. EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO (SUSPENSÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – CPL A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica, que em atendimento ao **OFICIO Nº 002/2024 - SEMUS**, por ordem da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Doralina Marques de Almeida**, decide **SUSPENDER** o Pregão Eletrônico Nº 052/2023 – CPL, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em locação, bem como instalação com manutenção técnica preventiva e corretiva de usina geradora de oxigênio – PSA, ar medicinal e vácuo, com no mínimo 93% de pureza, manutenção da rede de gases e de vácuo, e o fornecimento de cilindros em comodato, tanto para o oxigênio com ar comprimido e recarda do oxido nitroso, nitrogênio e dióxido de carbono com cessão de cilindros para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAMU, SAD E CDI.**Após análise verificou-se que há a necessidade de adequar o Termo de Referência da licitação em epígrafe identificada sob o prumo constitucional da legalidade, é que se tomou essa decisão. **Daiane Pereira Gomes– Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20.00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA torna público que a licitação do dia 23 de janeiro de 2024 às 14h:30min, cujo o objeto: Registrar preços para futura e eventual Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das secretarias Municipais de Lago do Junco – MA, durante o exercício de 2024. Está remarcada para o Dia: **08 de fevereiro de 2024 às 09h:00min**. Na forma da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 001/2017, 008/2021 e 017/2021 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 no sítio www.compraslagodojunco.com.br. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido em horário de expediente das 08:00 às 12:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, Lago do Junco/MA, ou https://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/, ou pelo www.compraslagodojunco.com.br ou no e-mail: cpl-pmlj@hotmail.com. Lago do Junco/MA, 22 de janeiro de 2024. O adiamento se faz necessário para que seja feita as devidas correções no Instrumento Convocatório. Thales Natan Lima da Silva – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização de consultas, exames e fornecimento de óculos gratuitamente às pessoas carentes no Município de Matões de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 09/02/2024. HORÁRIO: 07h:-00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 25 de janeiro de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 A Prefeitura Municipal de Porto Franco torna pública a presente Errata, que visa retificar o aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado no dia 26/01/2024, conforme a seguir: ONDE SE LÊ: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 08/02/2024 - às 9 horas; LEIA-SE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 15/02/2024 - às 9 horas; Porto Franco/MA, 26 de janeiro de 2024. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710.02/2023. A Prefeitura Municipal de Presidente Medici/MA, através do Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de internet, que realizar-se-ia na data de 22/01/2024, às 09hs00min, fica adiada para o dia 09/02/2024, às 09hs00mn. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitapresidentemedicima.com.br. Presidente Medici/MA, 24 de janeiro de 2024. EDVANE RUBEM TEODORO. Secretário Municipal de Administração.

COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, através da Superintendência Regional do Estado do Maranhão, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a **Licença Instalação** para execução das Obras de Adequação de Pavimentação e Melhoramento na Rodovia Federal BR-226/MA, e Implantação e Pavimentação da Alteração de Traçado na Rodovia Federal BR-316/MA (Contorno de Timon), Subtrecho: Entr. BR-316(A) (Divisa PI/MA) (Teresina/Timon) - km 100 (Início de Pavimentação); e Entr. MA-034(B) (p/ Coelho Neto) – Entr. BR-226(B)/ 343(A) (Divisa MA/PI) (Teresina/Timon); Segmento: km 0,00 ao km 100,00 e km 609,40 ao km 620,9; localizada nos municípios de Timon e Caxias, no Estado do Maranhão, conforme Processo nº 23100033051/2023 – SEMA, e-processo nº 186901/2023. **JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA** Superintendente Regional no DNIT no Estado do Maranhão.

CPL
Fls._____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 30.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

000240

COMISÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 002/2024 (SRP)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: xdgeifkjjh020240126140151

000241

CPL Fls._____

JORNAL O PROGRESSO

PARA PUBLICAÇÃO EM 30.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**



Nailton Lyra
Escreve

Vacina da Dengue

No final de ano, o governo federal, através do Ministério da Saúde, anunciou a incorporação da vacina contra a Dengue no Sistema Único de Saúde. Já estava sendo utilizada no sistema de Saúde particular, passou pelo crivo da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias, a CONITEC, que recomendou sua incorporação e que se prioriza regiões de alta prevalência da doença e nas faixas etárias com risco de agravamento da doença.

O Imunizante é produzido pelo laboratório japonês Takeda e tem o nome comercial de QDENGA e está incorporado ao PNI (Plano Nacional de Imunizações).

A Vacina

A Qdenga é uma vacina tetravalente que protege contra os quatro sorotipos do vírus da dengue – DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4. Feita com vírus vivo atenuado. O imunizante deve ser administrado em esquema de duas doses, com intervalo de três meses entre elas, independentemente de o paciente ter tido ou não dengue previamente.

Quem já teve dengue deve tomar a dose nesses casos, é especialmente indicada por conta da melhor resposta imune à vacina e também por ser uma população classificada como de maior risco para dengue grave. Para quem apresentou a infecção recentemente, a orientação é aguardar seis meses para receber o imunizante. Já quem for diagnosticado com a doença no intervalo entre as doses deve manter o esquema vacinal, desde que o prazo não seja inferior a 30 dias em relação ao início dos sintomas.

Indicação e contra indicação

O imunizante é indicado para pessoas de 4 a 60 anos. Como toda vacina de vírus vivo, a Qdenga é contraindicada para gestantes e mulheres que estão amamentando, além de pessoas com imunodeficiências primárias ou adquiridas e indivíduos que tiveram reação de hipersensibilidade à dose anterior. Mulheres em idade fértil e que pretendem engravidar devem ser orientadas a usar métodos contraceptivos por um período de 30 dias após a vacinação.

Eficácia

A vacina demonstrou ser eficaz contra o DENV-1 em 69,8% dos casos; contra o DENV-2 em 95,1%; e contra o DENV-3 em 48,9%. Já a eficácia contra o DENV-4 não pôde ser avaliada à época devido ao número insuficiente de casos de dengue causados por esse sorotipo durante o estudo. Também houve eficácia contra hospitalizações por dengue confirmada laboratorialmente, com proteção geral de 84,1%, com estimativas semelhantes entre soropositivos (85,9%) e soronegativos (79,3%).

A Qdenga é exclusiva para a proteção contra a dengue e não protege contra outros tipos de arboviroses, como zika, chikungunya e febre amarela. Vale lembrar que, para a febre amarela, no Brasil, estão disponíveis duas vacinas: uma produzida pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), utilizada pela rede pública, e outra produzida pela Sanofi Pasteur, utilizada pelos serviços privados de imunização e, eventualmente, pela rede pública. As duas têm perfis de segurança e eficácia semelhantes, estimados em mais de 95% para maiores de 2 anos.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou o registro da Qdenga em março de 2023. A concessão permite a comercialização do produto no país, desde que mantidas as condições aprovadas. O imunizante segue sujeito ao monitoramento de eventos adversos, por meio de ações de farmacovigilância sob responsabilidade da própria empresa fabricante.

Outras Vacinas

Qdenga é a primeira vacina contra a dengue aprovada no Brasil para um público mais amplo, já que o imunizante aprovado anteriormente, Dengvaxia, do laboratório francês Sanofi- Pasteur, só pode ser utilizado por quem já teve dengue. A Dengvaxia não foi incorporada ao SUS e é contraindicada para indivíduos que nunca tiveram contato com o vírus da dengue em razão de maior risco de desenvolver quadros graves da doença.

Vacine, proteja a você, aos seus e ao Brasil!

Fonte: Agência Brasil

o progresso
-03 DE MAIO DE 1970-

REPRESENTANTES
Imperatriz MA e Araguaína TO
São Paulo SP
Rio de Janeiro RJ
Brasília DF

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso

Sebrae e parceiros assinam Pacto de Inovação de Imperatriz

O documento foi assinado por representantes do poder público e privado. O objetivo é impulsionar o desenvolvimento econômico, social, sustentável e tecnológico da região

Mairis Soares



Pacto de Inovação de Imperatriz é um documento público em que os atores se comprometem com o desenvolvimento regional por meio da inovação.

Assessoria



Além de Imperatriz, o Sebrae Maranhão também desenvolve ações do ecossistema de inovação nas cidades de São Luís e Balsas.

O Sebrae Maranhão, a governança do Ecossistema Local de Inovação e parceiros assinaram, nesta quinta-feira (25), o Pacto de Inovação de Imperatriz. O documento público é um compromisso de diversos atores para impulsionar o desenvolvimento econômico, social, sustentável e tecnológico da região. A solenidade ocorreu na sede do Sebrae, em Imperatriz.

O pacto baseia-se em ações colaborativas, visando superar desafios e fortalecer o empreendedorismo e a inovação da região, nos setores de Tecnologias do Agro e de Alimentos; Tecnologia da Informação e Automação; Soluções em Transporte e Logística; Biotecnologia e Novos Materiais.

A escolha destes setores foi definida pela Governança do Ecossistema, após análise e o cruzamento de dados da vocação e dos potenciais da região.

A partir do lançamento oficial, serão executadas entregas a curto, médio e longo prazos. Algumas estratégias foram previamente traçadas, em estudo que apontou gargalos e caminhos possíveis para o desenvolvimento regional, por meio da inovação.

A Associação Comercial e Industrial de Imperatriz (ACII) é uma das entidades parceiras do Ecossistema e do Pacto de Inovação. O presidente da ACII, João Lira, destacou que a ação vem impulsionar ainda mais os empreendimentos, principalmente, focado em áreas que são prioritárias na região.

"Esse projeto vem para gerar soluções inovadoras e fazer com que as nossas empresas tenham mais competitividade no mercado, beneficiando não somente o comércio local, mas toda a região, o nosso estado. Então é uma honra ser parceiro do Sebrae nessa ação", destacou.

"O pacto é mais uma etapa de estruturação do ecossistema local, um trabalho que vem sendo realizado desde o ano passado com o Sebrae sendo indutor, mas em que há toda uma Governança à frente. Daqui para frente, juntos, vamos maximizar os resultados para fortalecer os negócios inovadores e impulsionar o surgimento de outros, tornando Imperatriz e região um grande polo de inovação", ressaltou o diretor técnico do Sebrae Maranhão, Mauro Borralho.

Assinaram o pacto representantes do poder público municipal, poder público estadual, de instituições de ensino e empresas de diversos setores.

O presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e de Material Elétrico de Imperatriz (Simetal), Ernani Júnior, que na ocasião representou a Fiema, também enfatizou que a assinatura é um passo importante em prol do desenvolvimento, visto que será um trabalho colaborativo. "O Ecossistema vai proporcionar que os negócios cheguem a um nível de maturidade muito mais rápido, fazendo com que essa rede cresça", pondera.

Ações - A Governança do Ecossistema Local de Inovação traçou algumas ações. Além do pacto de inovação, estão previstas a Jornada de Cultura Inovadora, com fomento por meio de capacitações, mentorias, eventos, projetos e programas; Jornada de Conexão Mercado e Ciência & Tecnologia; e Jornada Estrutural com promoção de ambiente favorável à criação e desenvolvimento de negócios inovadores.

Durante a solenidade, também, foram apresentados eventos de inovação que estão previstos para este ano, realizados pelo Sebrae e outros parceiros. Entre eles: Startup Day, Ideathon, Hackathon, Sapiens e festival de conexões, negócios e inovação.

Identidade visual - Ainda no evento de assinatura do Pacto de Inovação foi apresentada a identidade visual do Ecossistema Local de Inovação de Imperatriz, Meca. O termo traz um conceito de um cen atividades ou ponto de c gência, indo ao encon essência do ecossistem mundo corporativo, Me mete ainda à sede ou nú uma determinada ativid

A identidade visual fo sentada pelo diretor Cor da Like Design, Leylso sa, que faz parte da gov ça do ecossistema, res vel pela criação da marca zemos como um eleme sual o isótopo cubo para sentar ideias, movime combinações para um sito", explicou.

Ecossistema - Lanç julho de 2023, o Ecos de Inovação de Imperat ne cerca de 60 parceiro res locais, tendo o Sebr como indutor do proc estruturação e como p executor a Fundação responsáveis pelo Proj Planejamento de Ecos Local de Inovação (ELI peratriz.

O Ecossistema tem tivo de estimular o emp dorismo inovador e fo a cultura da inovaçã ações que envolvem p com instituições de ciên nologia e inovação, em empresas e governo. sistema de Imperatr como área de influênc dades de Porto Franco, to, João Lisboa, Edison Davinópolis, além do município de Imperatr *sessoria)*

FIEMA fortalece desenvolvimento econômic competitividade empresarial com assinatura Pacto de Inovação em Imperatriz

Idealizado pelo Sebrae, a iniciativa busca impulsiona o empreendedorismo e a inovação na região

Com a finalidade de fortalecer a competitividade e sustentabilidade das empresas locais, o presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Maranhão (Simetal), Ernani Junior, representando o setor industrial e o 1° vice-presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), Sales Alencar, assinou na noite da quinta-feira (25) o Pacto de Inovação em Imperatriz.

A iniciativa, idealizada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), reúne representantes de diversos setores para identificar e endereçar os principais desafios enfrentados pelo ambiente empresarial local. O objetivo central é impulsionar o empreendedorismo e a inovação na região, visando o desenvolvimento econômico sustentável.

A FIEMA, como articuladora das ações industriais no estado, reconhece a importância estratégica do Pacto de Inovação em Imperatriz. Este compromisso conjunto visa não apenas superar obstáculos específicos, mas também fortalecer a base empreendedora local, contribuindo assim para o progresso econômico da região.

Durante a assinatura, importantes figuras estiveram presentes, entre elas, o diretor da FIEMA, Luís Lima; o diretor técnico executivo do Sebrae, Mauro Borralho; a deputada



Mariana Carvalho e o gerente do SEN atriz, Juares Sanches. Autoridades lo bém marcaram presença, reforçando o metimento conjunto com o avanço ec e a inovação.

"Este Pacto de Inovação representa co significativo na promoção de um empresarial mais robusto e adaptável à das do mercado. A parceria entre setor instituições e autoridades locais demo compromisso unificado em impulsio tencial econômico de Imperatriz, gera tunidades para as empresas locais pros ressaltou o empresário e presidente d Ernani Junior. *(Coordenadoria de C ção e Eventos)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Senador Vitorino Mendonça - Nº 16 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.354.964/0001-24
Fone: 99 3571-1291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024-SEMED. OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, através de empresa especializada em transporte de alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais no Município de Porto Franco-MA. **DATA DE ABERTURA**: 08 de fevereiro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 22 de janeiro de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe torna público para conhecimento de todos que realizará na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de ex **CÓDIGO UASG: 980009.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 dições do Edital. Data de Abertura: 15 de fevereiro de 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edit anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por me licitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por sultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante lhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (D de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Pe de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Mu João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.068.908/0001-53**	DUNS®:	**900035857**
Razão Social:	**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**THAMIPE LTDA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**29/02/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/08/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**17/02/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/03/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.068.908/0001-53** DUNS®: **900035857**
Razão Social: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **THAMIPE LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

I S LIMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO - EIRELI (ALIMENTOS)	20.226.913/0001-38	31/12/2023
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA BICO DO PAPAGAIO - ESPERANTINA - TO (MERENDA)	09.500.499/0001-70	31/12/2023
I S LIMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO - EIRELI (LIMPEZA)	20.226.913/0001-38	31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS MA - THAMIPE (LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO)	11.068.908/0001-53	21/06/2024
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO TO - THAMIPE (CESTAS BÁSICAS)	11.068.908/0001-53	01/06/2024
ARCO- IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - MARANHÃO (ALIMENTOS)	05.804.502/0001-99	31/12/2023
ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JE JESUS - CENTENÁRIO-TO (MERENDA)	02.008.180/0001-83	31/12/2023

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.068.908/0001-53**	DUNS®:	**900035857**
Razão Social:	**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**THAMIPE LTDA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.068.908/0001-53** DUNS®: **900035857**
Razão Social: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **THAMIPE LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.068.908/0001-53** DUNS®: **900035857**
Razão Social: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **THAMIPE LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2024 09:58:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.068.908/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"

CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

Pelo presente instrumento particular, **THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA**, brasileira, natural de Grajaú - MA, solteira, nascida em 17/12/1977, Administradora, CPF: 034.340.416-80 RG: 10504990 SSP – MG, residente e domiciliada á Rua Camboriú, 23, Ouro Verde, Imperatriz – Ma, CEP. 65.906-372.

ANA TEREZA ARAUJO DA CRUZ, brasileira, empresaria, natural de Barra do Corda – Ma, viúva, nascida em 24/04/1958, CPF: 216.407.423-87 RG: 052747312014-0 SSP – MA, residente e domiciliada á Rua Gomes de Souza nº 625, Bairro: Boca da Mata, Imperatriz – Ma, CEP: 65.917-040.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, sob a denominação **COMERCIAL BUREAL LTDA - ME**, com sede na Rua Gomes de Souza, nº 606, Boca da Mata, Imperatriz – Ma CEP: 65.917-040, inscrita no CNPJ sob o nº 11.068.908/0001-53, e com o contrato social arquivado em seções de 18/08/2009 sob o NIRE 21200681408 na Junta Comercial do Estado do Maranhão, resolve assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É admitido na sociedade **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, brasileiro, casado, economista, nascido aos 20 de Dezembro de 1983, natural de São Luís, Estado do Maranhão, portador da Carteira de Identidade Nº 161338620013 – SSP-MA e do CPF Nº 000.291.743-25, residente e domiciliado á Rua Camboriú, 23, Ouro Verde, Imperatriz – Ma CEP. 65.906-372.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia **ANA TEREZA ARAUJO DA CRUZ retira-se** da sociedade, vendendo a totalidade de suas 7.500(Sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos) reais, cede e transfere ao sócio ora admitido **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA 7.500** (Sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos) reais ao sócio admitido, e a sócia **THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA** cede e transfere ao sócio **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, R$ 67.500(sessenta e sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R$ 67.500,00(Sessenta e sete mil e quinhentos) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais.

Em virtude da alteração contratual, o capital social da empresa totalmente integralizado fica assim divido entre os sócios

Sócios	Quotas	Valor
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	75.000	R$ 75.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	75.000	R$ 75.000,00
Total	**150.000**	**R$150.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social que é de 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um) real cada uma, distribuídos na clausula anterior;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"

CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

A partir desta data por ser excessivo em relação ao objeto social o capital social passa a ser de 120.000,00(Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000(Cento e vinte mil) quotas de valor nominal de 1,00(um) real cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente deste país e distribuída da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	60.000	R$ 60.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	60.000	R$ 60.000,00
Total	**120.000**	**R$120.000,00**

CLÁUSULA QUARTA:
O objeto social a partir dessa data passa a ser:
Atividade principal:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4399-1/01 - Administração de obras
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"

CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

000251

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8219-9/01 - Fotocópias
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8513-9/00 - Ensino fundamental
8531-7/00 - Educação superior - graduação
8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA QUINTA:
Do nome empresarial: A sociedade, que gira sob o nome empresarial COMERCIAL BUREAL LTDA–ME, Girará a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial THAMIPE LTDA, e usará a expressão THAMIPE como nome fantasia.

CLÁUSULA SEXTA:
A sede da sociedade passa a ser na Av. Bernardo Sayao, 1.500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz Estado do Maranhão, CEP: 65907-000.

CLÁUSULA SETIMA:
A administração passará ser exercida pelo sócio **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA,** com poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra- judicialmente, autorizado uso do nome

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME" 000252
CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA:
Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas da sua administração, precedendo a elaboração, do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas aprovados (art:1065,CC/2002.

CLÁUSULA NONA:
O administrador declara, sob pena da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011,§1º, CC/2002)

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de THAMIPE LTDA, e com a expressão THAMIPE como nome fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA:
A sociedade tem sua sede social situada na Av. Bernardo Sayao, 1.500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz Estado do Maranhão, CEP: 65907-000. Podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O objetivo da sociedade é:
Atividade principal:
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):
4399-1/01 - Administração de obras
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"
CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

000253

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8219-9/01 - Fotocópias
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8513-9/00 - Ensino fundamental
8531-7/00 - Educação superior - graduação
8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA QUARTA:
O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, assim distribuídas entre os sócios;

Sócios:	Quotas	Valor
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	60.000	R$ 60.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	60.000	R$ 60.000,00
Total	**120.000**	**R$120.000,00**

CLÁUSULA QUINTA:
O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito da previdência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA:
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.
Parágrafo Único:
Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA:
A administração será exercida pelo sócio **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA,** com poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra- judicialmente, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"
CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

000255

Parágrafo Primeiro:
Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.
Parágrafo Segundo:
Fica facultado os administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA NONA:
Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, a título de "Pró-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA:
Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)
Parágrafo Único:
A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA:
As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.
Parágrafo Primeiro:
No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.
Parágrafo Segundo:
A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.
Parágrafo Terceiro:
Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"
CNPJ Nº 11.068.908/0001-53 000256

em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:
No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.
Parágrafo Único:
Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.
Parágrafo Primeiro:
Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.
Parágrafo Segundo:
Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subseqüente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberarem sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:
Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA:
O administrador declara, sob pena da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, dc prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011,§1º, CC/2002)
As partes elegem o Foro da Comarca dc Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimirem qualquer dúvida ou ação fundada neste contrafo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"
CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

00025

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Imperatriz (MA),10 de Dezembro de 2021.

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

ANA TEREZA ARAUJO DA CRUZ

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EMANUEL MIRANDA MARINHO , com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 7762, inscrito no CPF 20692250387, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, q este documento é autêntico e condiz com o original.

CPF	N° do Registro	Nome
20692250387	7762	EMANUEL MIRANDA MARINHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 09:59 SOB Nº 20211456292.
PROTOCOLO: 211456292 DE 13/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109170863. CNPJ DA SEDE: 11068908000153.
NIRE: 21200681408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
THAMIPE LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

000209

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Resultado em	31/12/2022	
	1.749.672,91	**100,00%**
Ativo Circulante	**934.924,17**	**53,43%**
Caixa	15.963,55	0,91%
Banco c/ movimento	132.590,56	7,58%
Créditos de Aplicações Financeiras	145.968,60	0,08
Clientes		
Duplicatas a Receber	285.967,60	16,34%
Estoques		
Material de Escritório	45.968,66	2,63%
Estoque de Mercadorias	308.465,20	17,63%
Ativo não Circulante	**814.748,74**	**46,57%**
IMOBILIZADO		
Aplicações Financeiras	305.467,60	17,46%
Maquinas e Equipamentos	105.687,50	6,04%
Moveis e Ultensilios	261.956,42	14,97%
Veículos	268.957,50	
Depreciação	(127.320,28)	-7,28%
Total	**1.749.672,91**	**100,00%**

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA
CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000
Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

000200

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Resultado em	31/12/2022	
	1.749.672,91	**100,00%**
Passivo Circulante	**412.965,67**	**23,60%**
Fornecedor	275.958,41	15,77%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	15.963,58	0,91%
Obrigações Sociais	21.901,47	1,25%
Outras Obrigações		
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(4.315,69)	-0,25%
Duplicatas a Pagar	103.457,90	5,91%
Passivo não Circulante	**86.574,20**	**4,95%**
Emprestimos e Financiamentos	86.574,20	4,95%
Patrimonio Liquido	**1.250.133,04**	**71,45%**
Capital Social 31/12/2022	1.000.000,00	57,15%
Reserva de Capital	15.937,48	0,91%
Distribuição de Lucros	(60.000,00)	-3,43%
Lucros do Exercício	294.195,56	16,81%
Total	**1.749.672,91**	**100,00%**

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

Resultado em	31/12/2022	
Receita Operacional Bruta		
+ Venda de Mercadorias	**1.518.848,02**	**100,00%**
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Tributos/Taxas	98.625,30	6,49%
CUSTOS		
- Custos das Mercadorias Vendidas	1.013.001,59	66,70%
- Gastos Gerais	15.428,77	1,02%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	12.635,78	0,83%
- Despesas c/ Pessoal	35.698,47	2,35%
- Despesas Gerais	12.633,22	0,83%
- Despesas Financeiras	9.487,51	0,62%
- Depreciação acumulada	34.777,81	2,29%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	7.635,99	0,50%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Liquido do Exercício	294.195,56	19,37%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**294.195,56**	19,37%

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

000262

Indice de Liquidez Geral	AC+RlP/PC+PnC	1,87
Solvencia Geral	At/PC+PnC	3,50
Indice de Liquidez Corrente	AC/PC	2,26
Indice de Endividamento Total	PC+ElP/At	0,24

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizavel a Longo Prazo	RlP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	ElP

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA
CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000
Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

000263

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2022

MESES	VENDAS
jan/22	125.637,44
fev/22	110.653,66
mar/22	115.999,64
abr/22	129.635,74
mai/22	111.421,74
jun/22	115.635,44
jul/22	128.968,77
ago/22	125.935,47
set/22	131.967,44
out/22	133.458,77
nov/22	138.632,44
dez/22	150.901,47

Total **1.518.848,02**

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

Notas explicativas referente as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 000264

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, é uma sociedade limitada, constituída conforme CNPJ: 11.068.908/0001-53, endereço e data de constituição da mesma descrita abaixo:

Endereço: Av. Bernardo Sayão n. 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz – MA, CEP: 65.907-000

Constituição: 18/08/2009

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini-mercados, mercearias e armazéns. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa.

O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2022 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R$: 521.958,50, esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. A contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

SALDO EM 31/12/2022

CAIXA: R$ 15.963,55

BANCO: R$ 132.590,56

DUPLICATAS A RECEBER: R$ 285.967,60

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R$ 145.968,60

2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção queos mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os

saldos. O saldo que consta em 31/12/2022 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

099835

2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2022 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

2.4 OBRIGAÇÔES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R$: 21.901,47

2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50 (COTAS)	R$: 500.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50 (COTAS)	R$: 500.000,00

2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2022 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2022: R$ 294.195,56

RESULTADO DO EXERCÍCIO

2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de venda de mercadorias:	R$ 1.518.848,02
(-) impostos incidentes sobre a receita:	R$ 98.625,30
Receita liquida:	R$ 1.420.222,72

2.8 CUSTOS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas:	R$ 1.013.001,59

2.9 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas:	R$ 12.635,78
Despesas com pessoal:	R$ 35.698,47
Despesas gerais:	R$ 12.633,22
Despesas financeiras:	R$ 9.487,51
Depreciação acumulada:	R$ 34.777,81

2.10 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras	R$ 7.635,99

2.11 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2022:	R$ 294.195,56

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2022.

Imperatriz MA, 31 de dezembro de 2022

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

CPF: 000.291.743-25

SÓCIO

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CPF: 034.340.416-80

SÓCIA

ANA PAULA DE A. CARVALHO COSTA

CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79

CONTADORA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por

CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023 13:39 SOB Nº 20230444938.
PROTOCOLO: 230444938 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304610857. CNPJ DA SEDE: 11068908000153.
NIRE: 21200681408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 06/04/2023 16:24:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.068.908/0001-53**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

090269

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**51.628.440/0001-29**
Razão Social:	**MAX ESCOLAR LTDA**
Nome Fantasia:	**MAX ESCOLAR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**23/02/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/06/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**04/03/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/07/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**51.628.440/0001-29**
Razão Social:	**MAX ESCOLAR LTDA**
Nome Fantasia:	**MAX ESCOLAR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.628.440/0001-29**
Razão Social: **MAX ESCOLAR LTDA**
Nome Fantasia: **MAX ESCOLAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/02/2024**
Data Aplicação: **02/02/2024**
Número do Processo: **0001528-59.2024** Número do Contrato: **2023NE001200**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade moratória à empresa no valor de R$ 34,93, nos autos do Processo Pregão Eletrônico Federal n. 85/2023, pelo atraso na entrega de materiais para acondicionamento e embalagem. SEI 0001528-59.2024.6.26.8000 (SEI Principal 0006641-28.2023.6.26.8000)**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**51.628.440/0001-29**
Razão Social:	**MAX ESCOLAR LTDA**
Nome Fantasia:	**MAX ESCOLAR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**51.628.440/0001-29**
Razão Social:	**MAX ESCOLAR LTDA**
Nome Fantasia:	**MAX ESCOLAR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2024 10:12:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAX ESCOLAR LTDA**
CNPJ: **51.628.440/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000275

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MAX ESCOLAR LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35261884653	CNPJ 51.628.440/0001-29	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35261884653	DATA DO ARQUIVAMENTO 31/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:39:31	CÓDIGO DE CONTROLE 215766002

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autentic registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MAF CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
02

Protocolo Redesim

SPP2330745499

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal**		
NOME EMPRESARIAL **MAX ESCOLAR LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA BAIXADA SANTISTA**		NÚMERO **109**
COMPLEMENTO **LETRA A**	BAIRRO/DISTRITO **ITAQUERA**	CEP **08295360**
MUNICÍPIO **SÃO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **conceitonic@gmail.com**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **MARCOS FERNANDES BARBOSA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA: MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848

Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848
Dados: 2023.07.27 09:55:44 -03'00'

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 195,28**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autentic registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MAI CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
MAX ESCOLAR LTDA

A abaixo identificada e qualificada:
Srº **JOAO ELIAS DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/05/1952, portador da cédula de identidade CNH nº 5719857 DETRAN/SP e do CPF nº 766.251.098-00, residente e domiciliado na Rua Baixada Santista nº 109, Letra A, Itaquera, CEP 08295360 na Cidade e Comarca de São Paulo - SP, resolve por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, criar a Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

Cláusula primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MAX ESCOLAR LTDA,** e terá sede e domicílio na Rua Baixada Santista nº 109, Letra A, Itaquera, CEP 08295360 na Cidade e Comarca de São Paulo – SP.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

OBJETO SOCIAL

Cláusula terceira - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, CAMA MESA E BANHO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE VIAGEM, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS DE PAPEL, PAPELAO , PLASTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MATERIAIS ELETRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.**

Cláusula quarta - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta - O capital social será de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
JOAO ELIAS DA SILVA	300.000	R$ 300.000,00	100,00

contato@conceitonic.com.br
Rua Baixada Santista nº 109, CEP 08295-360, Itaquera, São Paulo (SP) (011) 2427-0992
CNPJ 00.000.000/0001-00

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autentic registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MAF CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TOTAL	300.000	R$ 300.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002), (art. 1055, CC/2002).

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO E DAS QUOTAS

Cláusula sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula sétima - JOAO ELIAS DA SILVA a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1° É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2° Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRO-LABORE

Cláusula nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

contato@conceitonic.com.br

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autenti registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MAI CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Cláusula décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula décima primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula décima terceira - O sócio declara que:

a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, observado o disposto no § 2° do mesmo artigo;

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mesma Lei.

REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula décima quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula décima quinta - Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Atibaia, (SP) 25 de Julho de 2023.

JOAO ELIAS DA SILVA

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JOAO ELIAS DA SILVA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
76625109800	Sem Declaração	5719857	23/01/2023	DETRAN	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
BAIXADA SANTISTA				109	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
ITAQUERA				08295360	
COMPLEMENTO					
LETRA A					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	São Paulo	DATA	27/07/2023
NOME	JOAO ELIAS DA SILVA	ASSINATURA	João Elias da Silva

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autentici registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MAR CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO 000282

DECLARAÇÃO

Eu, JOAO ELIAS DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 5719857, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 76625109800, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MAX ESCOLAR LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA BAIXADA SANTISTA, 109 LETRA A - Bairro: ITAQUERA, São Paulo - SP CEP 08295360, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente a no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

João Elias da Silva

JOAO ELIAS DA SILVA (Sócio-Administrador)
5719857

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autentici registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MARI CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **MARCOS FERNANDES BARBOSA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP302392**, expedida em **14/08/2014**, inscrito no CPF nº 15297614848, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Enquadramento de Microempresa – ME

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 27/07/2023.

MARCOS FERNANDES BARBOSA

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autentici registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MARI CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

000234

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330745499** de Enquadramento de Microempresa - ME e Constituição Normal da empresa **MAX ESCOLAR LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/07/2023.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330745499.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autenticida registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

000285

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **MAX ESCOLAR LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330745499** em **31/07/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35261884653**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/07/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330745499.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autenti registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 27/07/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
DOC PRIN.pdf			
MARCOS FERNANDES BARBOSA	15297614848	27/07/23 16:31	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.4
ENQUADRA.pdf			
MARCOS FERNANDES BARBOSA	15297614848	27/07/23 16:31	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
MARCOS FERNANDES BARBOSA	15297614848	27/07/23 16:31	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.4
DOC IDENT.pdf			
MARCOS FERNANDES BARBOSA	15297614848	27/07/23 16:31	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330745499

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261884653 em 31/07/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, protocolado sob o nº SPP2330745499. Autenticação: validar a autenti registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por MA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215766002. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

000287

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MAX ESCOLAR LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35261884653	CNPJ 51.628.440/0001-29	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.145.657/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/08/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:01:59	CÓDIGO DE CONTROLE 217225759

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055185. Autenticação: validar a aute... do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por M... CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

000288

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2300055165

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Arquivamento de Balanço**		
NOME EMPRESARIAL **MAX ESCOLAR LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA BAIXADA SANTISTA**		NÚMERO **109**
COMPLEMENTO **LETRA A**	BAIRRO/DISTRITO **ITAQUERA**	CEP **08295360**
MUNICÍPIO **SÃO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **conceitonic@gmail.com**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **51628440000129**	NIRE - SEDE **35261884653**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **MARCOS FERNANDES BARBOSA - Responsável** DATA ASSINATURA: MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Dados: 2023.08.04 09:54:02 -03'00' ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 146,29** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055165. Autenticação: validar a aut[illegible] do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por [illegible] CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ABERTURA Folha: 0001 000289

Livro Diário

Número de ordem: 1

O presente Livro 1 possui 8 folhas numeradas do nº 1 ao nº 8 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada, no período de 31/07/2023 a 31/07/2023.

Nome Empresarial: MAX ESCOLAR LTDA

Município: SAO PAULO, SP

Registro na Jucesp - Nire: 35261884653

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/07/2023

CNPJ: 51.628.440/0001-29

SAO PAULO, 31/07/2023

JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Assinado de forma digital por JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Dados: 2023.08.03 15:47:30 -03'00'

JOAO ELIAS DA SILVA
TITULAR
CPF: 766.251.098-00

MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Dados: 2023.08.01 17:19:31 -03'00'

MARCOS FERNANDES BARBOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP302392/O-0
CPF: 152.976.148-48

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055165. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: **MAX ESCOLAR LTDA**
C.N.P.J.: 51.628.440/0001-29
Período: 31/07/2023 - 31/07/2023

Folha: 0002
Número livro: 0001

000290

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2023	2.3.1.02.000001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VALOR REF AO CAPITAL SOCIAL EM 31/07/2023.	300.000,00	
31/07/2023	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	VALOR REF AO CAPITAL SOCIAL EM 31/07/2023.		300.000,00
31/07/2023	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	VALOR REF AO CAPITAL SOCIAL EM 31/07/2023.	300.000,00	
31/07/2023	2.3.1.02.000001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VALOR REF AO CAPITAL SOCIAL EM 31/07/2023.		300.000,00
			TOTAL DO MÊS	600.000,00	600.000,00

JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Assinado de forma digital por JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Dados: 2023.08.03 15:47:46 -03'00'

JOAO ELIAS DA SILVA
TITULAR
CPF: 766.251.098-00

MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Dados: 2023.08.01 17:19:05 -03'00'

MARCOS FERNANDES BARBOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP302392/O-0
CPF: 152.976.148-48

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.146.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SP.J2300055165. Autenticação: validar a aute[illegible] do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por M[illegible] CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: MAX ESCOLAR LTDA
C.N.P.J.: 51.628.440/0001-29
Período: 31/07/2023 - 31/07/2023

Folha: 0003
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
4	CAIXA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
149	PASSIVO	0,00	300.000,00	600.000,00	300.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	300.000,00	600.000,00	300.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	300.000,00	600.000,00	300.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00

JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800
Assinado de forma digital por JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Dados: 2023.08.03 15:47:59 -03'00'

JOAO ELIAS DA SILVA
TITULAR
CPF: 766.251.098-00

MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848
Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Dados: 2023.08.01 17:18:39 -03'00'

MARCOS FERNANDES BARBOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP302392/O-0
CPF: 152.976.148-48

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055165. Autenticação: validar a aut[illegible] do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por [illegible] CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: **MAX ESCOLAR LTDA**
C.N.P.J.: 51.628.440/0001-29
Balanço encerrado em: 31/07/2023

Folha: 0004
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**300.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**300.000,00D**
DISPONÍVEL	**300.000,00D**
CAIXA	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	300.000,00D
PASSIVO	**300.000,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C

JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Assinado de forma digital por JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Dados: 2023.08.03 15:48:21 -03'00'

JOAO ELIAS DA SILVA
TITULAR
CPF: 766.251.098-00

MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Dados: 2023.08.01 17:18:15 -03'00'

MARCOS FERNANDES BARBOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP302392/O-0
CPF: 152.976.148-48

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055185. Autenticação: validar a auten[illegible] do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por M[illegible] CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Assinado de forma digital por JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Dados: 2023.08.03 15:48:33 -03'00'

JOAO ELIAS DA SILVA
TITULAR
CPF: 766.251.098-00

MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Dados: 2023.08.01 17:17:45 -03'00'

MARCOS FERNANDES BARBOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP302392/O-0
CPF: 152.976.148-48

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35281884653, protocolado sob o nº SP.J2300055165. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: MAX ESCOLAR LTDA **Folha:6**
C.N.P.J.: 51.628.440/0001-29 **Número livro:0001**
Período: 31/07/2023 - 31/07/2023

A Max Escolar é um tipo jurídico limitada Unipessoal (M.E) com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Paulo, tendo como objeto social o comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de material de construção, ferragens,ferramentas manuais e produtos metalúrgicos, vidros, espelhos e vitrais, tintas e madeiras, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, com início de atividades em 31/07/2023 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa Max Escolar LTDA possui os seguintes registros e inscrições:
- Seu contrato social, foi registrado na Jucesp e tem como NIRE: 35261884653 em 27/07/2023.
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 51.628.440/0001-29
- Cadastrada na Sefaz/SP, Inscrição Estadual sob nº: 124.620.551.115

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 31 de Julho de 2023 a 31 de Julho de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R$).

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055165. Autenticação: validar e aute... do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por M... CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: MAX ESCOLAR LTDA
C.N.P.J.: 51.628.440/0001-29
Período: 31/07/2023 - 31/07/2023

Folha:7
Número livro:0001

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa e banco:

Foi utilizada a **Conta Caixa** para o recebimento do Capital Social.

PATRIMÔNIO LIQUIDO:

Capital Social: O capital social é de R$ 300.000,00 com 100% quotas totalmente integralizado a [illegible]mente um sócio.

JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800
Assinado de forma digital por JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800
Dados: 2023.08.03 15:48:47 -03'00'

Joao Elias Da Silva
Titular
C.P.F:766.251.098-00

MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848
Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848
Dados: 2023.08.01 17:17:24 -03'00'

Marcos Fernandes Barbosa
C.R.C:1SP302392/O-0
C.P.F.: 152.976.148-48

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055165. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ENCERRAMENTO Folha: 0008

Livro Diário

Número de ordem: 1

O presente Livro 1 possui 8 folhas numeradas do nº 1 ao nº 8 e serviu para a escrituração do período de 31/07/2023 a 31/07/2023 da sociedade empresária MAX ESCOLAR LTDA.

JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Assinado de forma digital por JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Dados: 2023.08.03 15:49:02 -03'00'

SAO PAULO, 31/07/2023

JOAO ELIAS DA SILVA
TITULAR
CPF: 766.251.098-00

MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES BARBOSA:15297614848 Dados: 2023.08.01 17:17:04 -03'00'

MARCOS FERNANDES BARBOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP302392/O-0
CPF: 152.976.148-48

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.145.857/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055165. Autenticação: validar a aute do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por M CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **MARCOS FERNANDES BARBOSA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP302392**, expedida em **18/08/2014**, inscrito no CPF nº 15297614848, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Balanço

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 04/08/2023.

MARCOS FERNANDES BARBOSA

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055165. Autenticação: validar a aute[illegible] do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por M[illegible] CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2300055165** de Arquivamento de Balanço da empresa **MAX ESCOLAR LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Bianca Fernandez**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/08/2023.

Bianca Fernandez, CPF: 32526258812

Este documento foi assinado digitalmente por Bianca Fernandez e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2300055165.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055165. Autenticação: validar a aut[illegible] do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por [illegible] CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MAX ESCOLAR LTDA de NIRE 35261884653**, protocolizado sob o número **SPJ2300055165** em **10/08/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1145657230**.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/08/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055165. Autenticação: validar a aut do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 04/08/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
DOC REG.pdf			
MARCOS FERNANDES BARBOSA	15297614848	04/08/23 10:04	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
[redacted]			
DOC PRINC.pdf			
MARCOS FERNANDES BARBOSA	15297614848	04/08/23 10:04	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.5

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2300055165

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.145.657/23-0 em 10/08/2023 da empresa MAX ESCOLAR LTDA, NIRE nº 35261884653, protocolado sob o nº SPJ2300055165. Autenticação: validar a autent do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por MA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217225759. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

15/08/2023 **0068553591**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000301

CERTIDÃO Nº: 4168733 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MAX ESCOLAR LTDA, CNPJ: 51.628.440/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº: ***0068553591***

ASSINATURA DIGITAL TJSP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7605926 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MAX ESCOLAR LTDA, CNPJ: 51.628.440/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº: ***0072093057***

ASSINATURA TJSP EAU DIGITAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliane Silva Miranda De Campos, em terça-feira, 12 de setembro de 2023 10:58:24 GMT-03:00, CNS: 11.802-6 - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

São Paulo, 30 de agosto de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MAX ESCOLAR LTDA, sediada à Rua BAIXADA SANTISTA Nº109 – LETRA A – ITAQUERA – CEP 08.225-360 – SÃO PAULO/ SP, inscrita no CNPJ nº. 51.628.440/0001-29, forneceu para nossa empresa material mencionado abaixo, sem nenhuma reclamação de nossa parte, no que se refere a quantidade, qualidade e prazos convencionais, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos, nada tendo que os desabone técnica e profissionalmente.

QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	MATERIAL
20	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 1/4 C/ PAUTA E 48FLS
12	UNIDADE	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES
250	UNIDADE	ENVELOPE A4 PARDO KN 32
12	PACOTE	ELASTICO 1000GR
02	UNIDADE	GRAMPEADOR 25FLS
03	UNIDADE	PASTA SANFONADA
12	UNIDADE	PILHA ALCALINA PALITO AA
12	UNIDADE	PILHA ALCALINA PALITO AAA
50	UNIDADE	PASTA SUSPENSA C/50
2	ROLO	TNT
50	UNIDADE	EMBORRACHADO EVA

Fornecimento através da Nota Fiscal nº. 006

Atenciosamente,

PAMELA RODRIGUES NASCIMENTO DOS SANTOS

CNPJ: 41.005.092/0001-80

TEL.: 11 992734330

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digita' ite por Michele da Silva Gomes, em sexta-feira, 18 de agosto d)23 13:57:57 GMT-03:00, CNS: 11.802-6 - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

AARAKNET- SOLUÇÕES COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 42.590.705/0001-56 I.E 131.862.133.117 CCM. 7.047.658-6
Rua: Padre Jacome de Queiroz 112 Butantã- São Paulo-SP- Cep: 05570-060
Tel : (11) 2361-3813 /11- 97078-3755 email: aaraknetvendas@outlook.com

000304

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa MAX ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ: 51.628.440/0001-29, situada na Rua: Baixada Santista n. 109 Letra A – cep 08295-360 Itaquera– SP, forneceu para nossa empresa os produtos abaixo. A devida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Item	Descrição	Qtd	Und
1	Papel Sulfite A-4	5000	Fls
2	Lápis preto	288	und
3	Cola branca	144	und
4	Caderno	10	und
5	Caneta azul	100	und

São Paulo 02 de Agosto 2023

Alexandre Antunes Rodrigues
RG Nº: 24.108.806-9 SSP/SP
CPF Nº: 136.457.198-65
Procurador

MAX ESCOLAR **CNPJ 51.628.440-0001-29 – I.E. 124.620.551.115**

000305

São Paulo 15.02.2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.096/2023

PROPOSTA COMERCIAL COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A empresa MAX ESCOLAR LTDA, com sede na RUA BAIXADA SANTISTA -LETRA A - ITAQUERA – SÃO PAULO/SP - CEP: 08295-360, telefone (11) 2053-9969, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.628.440/0001-29, Inscrição Estadual sob nº 124.620.551.115 - Banco: BRASIL Agência nº.: 4437-7 Conta nº.: 12317-0, e-mail: maxescolar.licitacao@gmail.com, propõe fornecer o objeto desta licitação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de supracitado e seus anexos, nas quantidades estimadas, marcas e preços abaixo discriminados:

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)	CUSTO	IMPOSTO	FRETE	DESPESAS OPERACIONAIS	SOMA	LUCRO
2	CX	750	ALFINETE C/ 50 P/ MAPA COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	leo	R$ 2,28	R$ 1.710,00	R$ 1,30	R$ 0,13	R$ 0,10	R$ 0,07	R$ 1,60	R$ 0
3	CX	450	ALFINETE C/ 50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	leo	R$ 3,27	R$ 1.471,50	R$ 1,30	R$ 0,13	R$ 0,10	R$ 0,10	R$ 1,63	R$ 1
5	UND	4.875	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	max	R$ 3,47	R$ 16.916,25	R$ 2,00	R$ 0,20	R$ 0,16	R$ 0,10	R$ 2,46	R$ 1
6	UND	1.625	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	max	R$ 4,38	R$ 7.117,50	R$ 2,00	R$ 0,20	R$ 0,16	R$ 0,13	R$ 2,49	R$ 1
9	BLO	2.500	BLOCO P/ RECADO C/ 50 FLS. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	master	R$ 2,90	R$ 7.250,00	R$ 0,90	R$ 0,06	R$ 0,05	R$ 0,09	R$ 0,80	R$ 2
10	PCT	650	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	leo	R$ 11,50	R$ 7.475,00	R$ 6,20	R$ 0,62	R$ 0,50	R$ 0,35	R$ 7,66	R$ 3
11	UND	400	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	nova	R$ 42,50	R$ 17.000,00	R$ 20,00	R$ 2,00	R$ 1,60	R$ 1,28	R$ 24,88	R$ 17
12	UND	400	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA). Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	nova	R$ 37,50	R$ 15.000,00	R$ 25,00	R$ 2,50	R$ 2,00	R$ 1,13	R$ 30,63	R$ 6
19	CX	1.600	CLIPES 1/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	fix	R$ 3,47	R$ 5.552,00	R$ 1,40	R$ 0,14	R$ 0,11	R$ 0,10	R$ 1,76	R$ -
22	CX	1.600	CLIPES 4/0. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	fix	R$ 2,05	R$ 3.280,00	R$ 1,40	R$ 0,14	R$ 0,11	R$ 0,06	R$ 1,71	R$ 0
38	CX	720	LAPIS nº 02 cx c/ 144 und. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	leo	R$ 35,07	R$ 25.250,40	R$ 20,00	R$ 2,00	R$ 1,60	R$ 1,05	R$ 24,65	R$ 10
39	CX	1.300	LAPIS DE COR CX C/ 12X1. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	lyke	R$ 2,83	R$ 3.679,00	R$ 2,00	R$ 0,20	R$ 0,16	R$ 0,08	R$ 2,44	R$ 0
40	PCT	350	LIGAS DE 100 G. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	premier	R$ 3,60	R$ 1.260,00	R$ 1,70	R$ 0,17	R$ 0,14	R$ 0,11	R$ 2,11	R$ -
41	PCT	280	LIGAS DE 1KG. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	premier	R$ 33,50	R$ 9.380,00	R$ 14,50	R$ 1,45	R$ 1,16	R$ 1,01	R$ 18,12	R$ 1
42	UND	1.050	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	pb	R$ 15,39	R$ 16.159,50	R$ 7,50	R$ 0,75	R$ 0,60	R$ 0,46	R$ 9,31	R$ -
44	UND	500	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	pb	R$ 10,50	R$ 5.250,00	R$ 7,50	R$ 0,75	R$ 0,60	R$ 0,32	R$ 9,17	R$ -
49	CX	300	EVA CORES DIVERSAS. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	dub	R$ 131,50	R$ 39.450,00	R$ 1,05	R$ 0,11	R$ 0,08	R$ 3,95	R$ 5,18	R$ 12
56	UND	5.625	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	lyke	R$ 9,50	R$ 53.437,50	R$ 6,50	R$ 0,65	R$ 0,52	R$ 0,29	R$ 7,96	R$ -
57	UND	1.875	PASTA AZ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	lyke	R$ 9,52	R$ 17.850,00	R$ 6,50	R$ 0,65	R$ 0,52	R$ 0,29	R$ 7,96	R$ -
59	UND	563	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	dac	R$ 66,00	R$ 37.158,00	R$ 7,28	R$ 0,73	R$ 0,58	R$ 1,98	R$ 10,57	R$ 5
60	UND	187	PASTA CAT. C/ 50 FHS LUXO. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	dac	R$ 65,00	R$ 12.155,00	R$ 7,28	R$ 0,73	R$ 0,58	R$ 1,95	R$ 10,54	R$ 5
61	UND	400	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	dac	R$ 10,80	R$ 4.320,00	R$ 7,28	R$ 0,73	R$ 0,58	R$ 0,32	R$ 8,91	R$ -
64	UND	1.800	PASTA SANFONADA 12 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	dell	R$ 18,50	R$ 33.300,00	R$ 9,00	R$ 0,90	R$ 0,72	R$ 0,56	R$ 11,18	R$ -
65	UND	750	PASTA SANFONADA 36 DIV. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	dell	R$ 39,50	R$ 29.625,00	R$ 25,00	R$ 2,50	R$ 2,00	R$ 1,19	R$ 30,69	R$ -
66	UND	13.000	PASTA SUSPENSA. Marca de referência: Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	dello	R$ 1,65	R$ 21.450,00	R$ 1,05	R$ 0,11	R$ 0,08	R$ 0,05	R$ 1,29	R$ -
68	UND	10.500	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	dello	R$ 2,00	R$ 21.000,00	R$ 1,20	R$ 0,12	R$ 0,10	R$ 0,06	R$ 1,48	R$ -
69	CX	1.400	PERCEVEJO CX C/ 100. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	leo	R$ 4,00	R$ 5.600,00	R$ 1,30	R$ 0,13	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 1,65	R$ -
71	UND	240	PERFURADOR PEQUENO P/ 20 FLS. Marca de referência: Grapline, equivalente ou dem lehor qualidade.	master	R$ 14,50	R$ 3.480,00	R$ 8,50	R$ 0,85	R$ 0,68	R$ 0,44	R$ 10,47	R$ -
72	PCT	1.050	PINCEL HIDROCOR PCT C/ 12X1. Marca de referência: VPM, equivalente ou de melhor qualidade.	leo	R$ 3,80	R$ 3.780,00	R$ 2,10	R$ 0,21	R$ 0,17	R$ 0,11	R$ 2,59	R$ -
74	UND	400	PORTA CANETAS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	nova	R$ 9,50	R$ 3.800,00	R$ 4,60	R$ 0,46	R$ 0,37	R$ 0,28	R$ 5,71	R$ -
75	UND	1.050	PRANCHETA ACRILICA. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	nova	R$ 15,50	R$ 16.275,00	R$ 8,50	R$ 0,85	R$ 0,68	R$ 0,47	R$ 10,50	R$ -
78	UND	280	REABAST. P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 MI. AZUL, PRETO OU VERMELHO. Marca de referência grampline, equivalente ou de melhor qualidade.	brw	R$ 54,50	R$ 15.260,00	R$ 36,00	R$ 3,60	R$ 2,88	R$ 1,64	R$ 44,12	R$ -
79	UND	700	REABAST. P/ PINCEL ATOM PEQUENO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	star	R$ 4,00	R$ 2.800,00	R$ 1,75	R$ 0,18	R$ 0,14	R$ 0,12	R$ 2,19	R$ -
						R$ 464.491,65						

prazo de entrega: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da "Ordem de Fornecimento", em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Garantia: conforme edital.
Pagamento: conforme edital.

Declaramos que os valores propostos são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens e detalhamento do Anexo I/1.a – Termo de Referência.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega e fornecimento deste objeto.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO
Nome: João Elias da Silva
Nacionalidade: Alto Santo/CE
CPF: 766.251.098-00
RG: 5719857

51.628.440/0001-29
MAX ESCOLAR LTDA
R. Baixada Santista, 109, Letra A, Itaquera
CEP n. 08295-360 – São Paulo/ SP

MAX ESCOLAR LTDA:51628440000129 Assinado de forma digital por MAX ESCOLAR LTDA:51628440000129 Dados: 2024.02.15 11:23:18 -03'00'

MAX ESCOLAR LTDA
CNPJ 51.628.440/0001-29 – IE 124.620.551.115
João Elias Da Silva - Administrador
RG 5719857 – CPF 766.251.098-00

JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Assinado de forma digital por JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800 Dados: 2024.02.15 11:23:25 -03'00'

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.924.526/0001-70**	DUNS®:	**946164833**
Razão Social:	**R C LIMA CRUZ COMERCIO**		
Nome Fantasia:	**SPEED COMERCIO, FABRICACAO E REPRESENTACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/10/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/06/2024**	**Manual**
FGTS	Validade:	**11/03/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**13/08/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/04/2024**
Receita Municipal	Validade:	**22/03/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.924.526/0001-70** DUNS®: **946164833**
Razão Social: **R C LIMA CRUZ COMERCIO**
Nome Fantasia: **SPEED COMERCIO, FABRICACAO E REPRESENTACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA - PERMANENTES E INFORMATICA	03	05/07/2025
PREFEITURA MUNICIAPL DE CAROLINA MA - GÊNEROS ALIMENTICIOS	04	02/08/2025
ESCOLA MUNDILUZA - MAT INFORMATICA	06	12/07/2025
SC DIAS - PEÇAS AUTOMOVÉIS + BATERIA E ÓLEO	07	16/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS - MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	28/12/2024
PREFEITURA TOCANTINOPOLIS-TO - MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES	02	22/08/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.924.526/0001-70**	DUNS®:	**946164833**
Razão Social:	**R C LIMA CRUZ COMERCIO**		
Nome Fantasia:	**SPEED COMERCIO, FABRICACAO E REPRESENTACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000309

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.924.526/0001-70**	DUNS®:	**946164833**
Razão Social:	**R C LIMA CRUZ COMERCIO**		
Nome Fantasia:	**SPEED COMERCIO, FABRICACAO E REPRESENTACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.924.526/0001-70** DUNS®: **946164833**
Razão Social: **R C LIMA CRUZ COMERCIO**
Nome Fantasia: **SPEED COMERCIO, FABRICACAO E REPRESENTACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000311

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2024 10:37:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R C LIMA CRUZ COMERCIO**
CNPJ: **08.924.526/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalizaçã de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 2(de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000312

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 06
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
R C LIMA CRUZ COMÉRCIO

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual, Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Empresário Individual, **RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI RG nº. 0000824586972 GESP/MA e do CPF nº. 912.980.243-15, nascida em: 17/06/1981, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Tom Jobim, nº. 06, Bairro Parque das mansões, CEP: 65.900-970; Empresária da Empresa: **R C LIMA CRUZ COMÉRCIO**, com sede na Rua Sousa Lima, n.º 237, 2º andar, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-320; registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21101536728**, e Cadastrada no **CNPJ: 08.924.526/0001-70**, resolve assim alterar a Empresa Individual Empresário, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – A partir desta data, a atividade econômica da empresa, exercerá no ramo de:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
1413-4/01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de vidro, cristal, borracha, plásticos, metal, madeira, escadas domésticas, instrumentos musicais, artigos de caça, pesca e camping, etc.).
4753-9/00 - Comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial.
2824-1/02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial.
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de prédios, casas, chaminés, caixa d'água, tanques, maquinas industriais, etc.).
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.
3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira.
3103-9/00 – Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.

00031

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues.
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

- **Consolida-se esta Empresa Individual com a seguinte redação:**

CLÁUSULA 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial: **R. C. LIMA CRUZ COMÉRCIO.**

CLÁUSULA 2ª - A Empresa tem sua sede na Rua Sousa Lima, n.º 237, 2º andar, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-320.

CLÁUSULA 3ª – O capital social da empresa será representado pela importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita pela Empresária:

EMPRESÁRIA	R$	%
RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ	**1.100.000,00**	**100%**

CLÁUSULA 4ª – A atividade econômica da empresa, exercerá no ramo de:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
1413-4/01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

00031.

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de vidro, cristal, borracha, plásticos, metal, madeira, escadas domésticas, instrumentos musicais, artigos de caça, pesca e camping, etc.).
4753-9/00 - Comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial.
2824-1/02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial.
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de prédios, casas, chaminés, caixa d'água, tanques, maquinas industriais, etc.).
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.
3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira.
3103-9/00 – Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues.
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.

CLÁUSULA 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 27/06/2007, na data do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Procuração – A Empresária poderá ser representada por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 6ª – A administração da empresa será exercida pela empresária: **RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra - judicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

000315

CLÁUSULA 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Empresária procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designarão quando for o caso.

CLAUSULA 9ª - A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela empresária.

CLÁUSULA 10ª – A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas das disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª – A empresária: **RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ** declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA 12ª - Fica elcito o foro da Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração.

Imperatriz - MA, 16 de Novembro de 2023.

RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ
Assinatura Digital

000316

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C LIMA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
91298024315	RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2023 11:55 SOB Nº 20231434413.
PROTOCOLO: 231434413 DE 16/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316449770. CNPJ DA SEDE: 08924526000170.
NIRE: 21101536728. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2023.
R C LIMA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE
TOCANTINÓPOLIS
O Trabalho Continua
ADH : 2021/2024

000317

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2021/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 01.224.716/0001-35.

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **R C LIMA CRUZ COMERCIO**, com sede a Rua Sousa Lima, nº 237, Andar 2, Sala 02, Centro, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ nº 08.924.526/0001-70, prestou serviços de **fornecimento de material pedagógico e de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação,** deste município, os itens abaixo especificados:

Item	Quant.	Un	Descrição
1	10	PC	BASTAO COLA QUETE
2	10	CX	CANETA ESCRITA FINA COR PRETA/AZUL/VERMELHA
3	10	PC	ENVELOPE CORRESPONDENCIA
4	5	CX	GRAMPO PARA PRAPEADOR 23/13
5	10	PC	PASTA ARQUIVO MORTO 13X36,5X24,5
6	5	PC	PAPEL MADEIRA EM FOLHA
7	10	PC	PAPEL 40KG
8	50	CX	CLIPS NIQUELADO 4/0
9	50	CX	CLIPS NIQUELADO 8/0
10	50	PC	COLA GLITER 23G
11	10	PC	COLA EM BASTAO 40GK
12	10	UND	FITA ZEBRADA ROLO PRETO/AMARELO/ 70X200MM
13	10	UND	CADERNODE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS
14	10	UND	LIMPA QUADRO BR 100ML
15	10	UND	REABASTECEDOR P/ PINCEL AZUL/PRETO/VERMELHO
16	5	CX	TINTA CAIXA SPRAY C/ 3UNID

Atendendo as necessidades do nosso Município sem nos causar transtornos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação,

PAULO GOMES DE SOUZA:95070184172 Assinado de forma digital por PAULO GOMES DE SOUZA:95070184172 Dados: 2023.11.30 16:15:53 -03'00'

000318

não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos solicitados para este município.

Tocantinópolis-TO, 30 de novembro de 2023.

PAULO GOMES DE SOUZA:95070184172

Assinado de forma digital por PAULO GOMES DE SOUZA:95070184172
Dados: 2023.11.30 16:16:33 -03'00'

Paulo Gomes de Souza
Prefeito Municipal

000319

Recebemos de R C LIMA CRUZ COMERCIO os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 30/11/2023 Dest/Reme: MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS Valor Total: 10.001,55

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.781
Série 001

R C LIMA CRUZ COMERCIO

R SOUSA LIMA, 237, ANDAR: 2; SALA: 02; - CENTRO -
IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-320
Fone: (99)3072-6112
speedltzma@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.781
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2123 1108 9245 2600 0170 5500 1000 0007 8117 9725 5281

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	**421230038098994 30/11/2023 16:40:03**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
123123577		08.924.526/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS			01.224.716/0001-35		30/11/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA DA ESTRELA, 303		CENTRO		77900-000	30/11/2023
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
TOCANTINOPOLIS	TO				16:28:17

CULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT/MA)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.412,81 (34,12 %)	10.001,55

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN /CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1483	BASTA COLA QUENTE	35052000	0103	6102	CX	10	83,60	0,00	836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1484	CANETA ESCRITA FINA COR PRETA/AZUL /VERMELHA	96082000	0103	6102	CX	10	43,95	0,00	439,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1485	ENVELOPE CORRESPONDENCIA	48171000	0103	6102	PC	10	90,44	0,00	904,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1486	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23 13	84729040	0103	6102	CX	5	34,25	0,00	171,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1487	PASTA ARQUIVO MORTO 13X36,5X24,5	48025691	0103	6102	PC	10	112,64	0,00	1.126,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1489	PAPEL 40KG	48041900	0103	6102	PC	10	193,30	0,00	1.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1488	PAPEL MADEIRA EM FOLHA	48041900	0103	6102	PC	5	142,89	0,00	714,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1491	CLIPS NIQUELADO 4/0	96082000	0103	6102	CX	50	4,70	0,00	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1492	CLIPS NIQUELADO 8/0	96082000	0103	6102	CX	50	5,17	0,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1490	COLA GLITER 23G	35069190	0103	6102	PC	50	22,98	0,00	1.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1493	COLA EM BASTAO 40GK	35052000	0103	6102	PC	10	49,39	0,00	493,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1495	FITA ZEBRADA ROLO PRETO/AMARELO 70X200MM	48114110	0103	6102	UN	10	29,00	0,00	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
31	CADERNO DE DESENHO 48FS	48202000	0103	6102	UN	10	15,85	0,00	158,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1497	LIMPA QUADRO BRANCO 100ML	95030099	0103	6102	UN	10	42,99	0,00	429,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
614	REABASTECEDOR DE PINCEL COR AZUL/PRETO /VERMELHO	32159000	0103	6102	UN	10	11,45	0,00	114,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1498	TINTA CAIXA SPRAY C/3UNID	32141020	0103	6102	CX	5	149,45	0,00	747,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Nao gera direito a credito fiscal de IPI. Tributos Aproximados - Nacional: R$ 1.426,20 (14,26%) - Estadual: R$ 1.986,61 (19,86%) - Fonte: IBPT/MA	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 30/11/2023 16:40:07

Emitido por F.A. Informatica NFe - visual.flex@hotmail.com

PREFEITURA DE TOCANTINÓPOLIS
O Trabalho Continua ADM.: 2021/2024

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Processo nº 027/2022
Pregão Presencial nº 027/2022
Ata de Registro de Preço nº 027/2022
Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS – TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Paulo Gomes de Souza, Prefeito Municipal.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Presencial nº 027/2022, sucedido em 21 de dezembro de 2022, às 08hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Tocantinópolis - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME	22.569.775/0001-15	R$ 536.288,90
E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS	38.203.366/0001-30	R$ 142.838,00
R.C. LIMA CRUZ COMÉRCIO ME	08.924.526/0001-70	R$ 149.126,90
M D DE OLIVEIRA	40.053.989/0001-16	R$ 182.121,50

3.OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a Futura **aquisição de material pedagógico e de expediente para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura deste município, conforme Planilha e Termo de Referência.**

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2021/2024

1	Agenda	REDOMA	50	UN.	34,50	1.725,00
2	Alfinete com cabeça metalizado	JOCAR	200	CX	8,00	1.600,00
3	Alfinete simples	JOCAR	300	CX	6,75	2.025,00
4	Almofada para carimbo cor azul	RADEX	50	UN.	11,20	560,00
5	Almofada para carimbo preta	RADEX	20	UN.	11,20	224,00
6	Apagador para quadro branco	BRW	200	UN.	12,85	2.570,00
7	Apontador para lápis	LEONORA	50	CX	29,55	1.477,50
8	Barbante n° 8 algodão	BANDEIRANTE	100	UN.	47,85	4.785,00
10	Bloco adesivo para anotação	BRW	200	UN.	8,90	1.780,00
11	Bloco adesivo para anotação M	BRW	50	UN.	16,00	800,00
13	Borracha branca quadrada	BRW	50	CX	24,80	1.240,00
14	Borracha ponteira branca	LEONORA	500	CX	28,75	14.375,00
15	Caderno capa dura 96 folhas	JANDAIA	500	UN.	9,75	4.875,00
16	Caderno Capa dura costurado, Frontispício padrão, 48 folhas,	JANDAIA	500	UN.	9,10	4.550,00
18	Caderno espiral capa dura, 96 folhas (g)	JANDAIA	200	UN.	21,00	4.200,00
22	Caneta escrita grossa cor Azul/Preta/Vermelha	COMPACTO ECONOMICA	200	CX	43,95	8.790,00
23	Caneta para retroprojetor azul 2.0mm	BRW	50	CX	59,90	2.995,00
24	Cartolina dupla face	VMP	500	PC	27,95	13.975,00
30	Cola branca 1 lts	PIRATININGA	200	UN.	15,80	3.160,00
36	Corretivo liquido a base de água	FRAMA	30	CX	39,65	1.189,50
39	E.V.A colorido	DUBFLEX	500	PC	25,25	12.625,00
40	E.V.A com glitter	DUBFLEX	100	PC	72,20	7.220,00
41	E.V.A estampado	DUBFLEX	100	PC	65,40	6.540,00
42	E.V.A liso	DUBFLEX	500	PC	25,36	12.680,00
43	Elástico standard amarelo	MAMUTE	15	PC	34,00	510,00
49	Fita adesiva dupla fase Transparente fina	EUROCELL	500	UN	10,85	5.425,00
50	Fita escolar adesiva fina	EUROCELL	300	UN.	2,65	795,00
51	Fita crepe larga	EUROCELL	100	UN.	18,02	1.802,00
52	Fita adesiva larga	EUROCELL	500	UN.	5,48	2.740,00
54	Pasta arquivo morto	POLYCART	200	UN	9,75	1.950,00
57	Giz de cera G	LEONORA	500	CX	7,30	3.650,00
59	Giz para quadro	PIRATINIGA	20	CX	7,75	155,00
62	Grampeador 26/6	BRW	80	UN.	34,18	2.734,40
63	Grampeador de mesa grande 25 folhas	BRW	80	CX	34,45	2.756,00

000322

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2021/2024

64	Grampeador extra grande	JOCAR	20	CX	193,95	3.879,00
65	Grampeador para madeira	JOCAR	50	CX	96,00	4.800,00
66	Grampo para grampeador 9/4 grande	CIS	50	CX	9,89	494,50
69	Grampo para madeira	JOCAR	50	CX	34,75	1.737,50
70	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls	DELLO	100	CX	29,45	2.945,00
71	Grampos para pastas	DELLO	200	CX	27,48	5.496,00
72	Isopor de 5 mm	ISOESTE	200	UNID	2,45	490,00
73	Isopor 10 mm	ISOESTE	200	UNID	6,65	1.330,00
75	Lápis de cor P	LEONORA	100	CX	8,55	855,00
76	Lápis de cor G	LEONORA	100	CX	10,58	1.058,00
77	Lápis preto n°2	BRW	100	CX	66,85	6.685,00
79	Livro ata G, capa dura com 100 folhas	SD	100	UN.	23,95	2.395,00
80	Livro de ponto, capa dura com 100 fls	SD	100	UN.	34,90	3.490,00
81	Livro de protocolo, capa dura com 100 fls	SD	100	UN.	21,35	2.135,00
82	Livros histórias infantis	TODO LIVRO	2000	UN.	3,47	6.940,00
84	Marcador de quadro branco	BAZZE	100	CX	101,90	10.190,00
85	Marcador de texto Amarelo/Verde/laranja	BRW	200	CX	29,37	5.874,00
86	Massa de modelar 180 gr	ACRÍLEX	500	CX	8,58	4.290,00
87	Organizador de mesa acrílico triplo articulado	RADEX	20	UN.	83,95	1.679,00
88	Organizadora de mesa tripla	RADEX	15	UN.	99,90	1.498,50
90	Papel A4	REPORT	300	CX	295,85	88.755,00
91	Papel A4 adesivo	FILIPAPER	50	CX	63,75	3.187,50
92	Papel A4 colorido Chamequinho	CHAMEQUINHO	100	PC	7,75	775,00
93	Papel camurça 40mmx60mm	VMP	100	PC	43,95	4.395,00
94	Papel carbono	RADEX	30	PC	60,00	1.800,00
95	Papel cartão	VMP	200	PC	44,95	8.990,00
97	Papel Couchê A4 180g/m² Branco	OFF PAPER	100	PC	25,40	2.540,00
100	Papel de presente 50x60 infantil e adulto	VMP	50	FL	7,00	350,00
105	Papel Panamá	VMP	40	FL	16,90	676,00
106	Papel seda 50x70 cm	VMP	80	PC	41,90	3.352,00
107	Papel vergê A4 pc	OFF PAPER	80	PC	25,40	2.032,00
109	Pasta A-Z, na cor Azul/Preta/Vermelha tamanho (G)	FRAMA	300	UNID	22,70	6.810,00
110	Pasta A-Z, na cor preta oficio lombo estreito (P)	FRAMA	300	UNID	22,70	6.810,00
111	Pasta catálogo meio oficio	ACP	100	UNID	22,00	2.200,00
112	Pasta com ferragem plástica 280 grs.	ACP	50	PC	36,10	1.805,00
113	Pasta com grampo	ACP	100	PC	36,90	3.690,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2021/2024

114	Pasta plástica com aba elástica 33,5x23,5	ACP	100	PC	46,00	4.600,00
115	Pasta plástica com aba elástica 40 mm	ACP	100	PC	67,50	6.750,00
116	Pasta plástica em L A4	DAC	500	PC	16,05	8.025,00
117	Pasta polionda 20 cm	ACP	50	PC	51,45	2.572,50
118	Pasta polionda 30 cm	ACP	50	PC	58,29	2.914,50
119	Pasta sanfonada	ACP	50	UNID	45,95	2.297,50
120	Pasta suspensa Kraft 170 gr	FRAMA	10	CX	224,90	2.249,00
121	Percevejo	JOCAR	100	CX	4,75	475,00
124	Pincel atômico	GRAMPLINE	200	CX	55,60	11.120,00
127	Pincel canetinha	BAZZE	20	CX	10,45	209,00
129	Pincel para quadro branco Azul/Preto/Vermelho/Verde/Laranja caixa com 12 unidades	GRAMPLINE	500	CX	97,80	48.900,00
130	Pistola de cola quente G	FUTURO BRASIL	200	UN.	42,85	8.570,00
131	Pistola de cola quente P	FUTURO BRASIL	200	UN.	33,10	6.620,00
132	Porta lápis e caneta acrílico	RADEX	40	UN.	33,85	1.354,00
133	Portfólio com 100 fls	ACP	200	UN.	33,38	6.676,00
134	Portfólio com 50 fls	ACP	200	UN.	21,69	4.338,00
135	Prancheta ofício Prendedor Metal	WALEU	50	UN.	10,05	502,50
136	Prancheta oficio poliestireno 1/2 oficio	WALEU	100	UN.	7,99	799,00
137	Reabastece dor de almofada para carimbo, cor azul/preta	BRW	30	UN.	7,75	232,50
138	Reabastece dor p/ marcad. Permanente Azul/Verde/Vermelho/Preto	BRW	50	UN.	7,59	379,50
140	Régua, Plástica, 30 cm	RADEX	200	UN.	2,45	490,00
141	Reabastece dor p/ pincel Q. B. Azul/Preto/Vermelho, 1 lts	BRW	100	UN	189,85	18.985,00
142	Régua, plástica, 50 cm	WALEU	200	UN.	4,65	930,00
143	Tesoura 16 cm	JOCAR	20	UN.	24,40	488,00
144	Tesoura escolar sem ponta	LEONORA	80	CX	81,00	6.480,00
147	Tinta guache caixa	LEONORA	500	CX	6,60	3.300,00
149	Tinta para tecido acrílico	ACRILEX	50	UNID	5,65	282,50
150	TNT 50x1 cores diversas	SANTA FE	80	ROLO	224,90	17.992,00
151	TNT 50x1 estampado	SANTA FE	50	ROLO	457,00	22.850,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2021/2024

25	Cartolina Escolar 50x66cm 150/m²	V.M.P	200	PC	R$ 137,89	R$ 27.578,00
26	Clips em material niquelado, tamanho 2/0	ACC	1000	CX	R$ 4,00	R$ 4.000,00
27	Clips em material niquelado, tamanho 3/0	ACC	800	CX	R$ 4,40	R$ 3.520,00
32	Cola colorida 23g	CASCOLA	300	CX	R$ 17,05	R$ 5.115,00
37	Cortador de Isopor elétrico	FOAM CUTTER	20	UN.	R$ 294,20	R$ 5.884,00
38	Cortador de eva decorativo	LEOARTE	20	UN	R$ 60,00	R$ 1.200,00
48	Fita adesiva dupla fase Transparente 48mm x 30mts	3M	500	UN.	R$ 34,90	R$ 17.450,00
61	Grampeador 23/13	JOCAR OFFICE	80	UN.	R$ 60,25	R$ 4.820,00
67	Grampo para grampeador, de metal cobreado, 26/6	BACCHI	500	CX	R$ 9,15	R$ 4.575,00
74	Lápis borracha	BIC	100	CX	R$ 71,30	R$ 7.130,00
122	Perfurador de 2 Furos P/ 70 Fls	JOCAR OFFICE	15	UN.	R$ 189,90	R$ 2.848,50
123	Perfurador de papel Médio 02 furos 20fls	JOCAR OFFICE	50	UN.	R$ 71,85	R$ 3.592,50
148	Tinta para quadro branco	RADEX	500	UN.	R$ 110,25	R$ 55.125,00
				VALOR TOTAL	**R$ 142.838,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais)**	

9	Bastão de cola quente	VONDER	300	PC	R$ 83,60	R$ 25.080,00
17	Caderno de desenho grande 48 folhas	MÁXIMA	200	UN.	R$ 15,85	R$ 3.170,00
21	Caneta escrita fina cor Azul/Preta/Vermelha	BIC	200	CX.	R$ 43,95	R$ 8.790,00
28	Clips em material niquelado, tamanho 4/0	BACCHI	500	CX	R$ 4,70	R$ 2.350,00
29	Clips em material niquelado, tamanho 8/0	BACCHI	500	CX	R$ 5,17	R$ 2.585,00
33	Cola em bastão 40g	BIC	300	PC	R$ 49,39	R$ 14.817,00
34	Cola gliter 23g	ACRILEX	300	PC	R$ 22,98	R$ 6.894,00
44	Envelope para convite, tamanho correspondência	SCRITY	100	PC	R$ 90,44	R$ 9.044,00
55	Fita Zebrada Rolo Preto/amarelo 70mmx 200mm	NACIONAL	100	UN.	R$ 29,00	R$ 2.900,00
68	Grampo para grampeador, dimensão: 23/13	BACCHI	500	CX	R$ 34,25	R$ 17.125,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2021/2024

78	Limpa quadro branco 100 ml com	RADEX	80	UN	R$ 42,99	R$ 3.439,20
89	Papel 40kg	CHAMBRIL	100	PC	R$ 193,30	R$ 19.330,00
102	Papel madeira em folha	OFF PAPER	80	PC	R$ 142,89	R$ 11.431,20
108	Pasta Arquivo morto dimensão 13cmx36,5cmx24,5 cm	DAC	100	PC	R$ 112,64	R$ 11.264,00
139	Reabastece dor p/ pincel Q. B. Azul/Preto/Vermelho	PILOT	300	UN.	R$ 11,45	R$ 3.435,00
146	Tinta Caixa Spray Cx c/ 3unid	VONDER	50	CX	R$ 149,45	R$ 7.472,50
				VALOR TOTAL	**R$ 149.126,90 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos)**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
12	Borracha bicolor	RED BOR	50	CX	R$ 35,35	R$ 1.767,50
19	Caderno espiral capa dura, (M)	JANDAIA	200	UN	R$ 12,00	R$ 2.400,00
20	Calculadora 12 dígitos	BRW	80	UN.	R$ 35,75	R$ 2.860,00
31	Cola branca 200 ml	FRAMA	500	CX	R$ 40,85	R$ 20.425,00
35	Cola para isopor 40g	FRAMA	300	CX	R$ 73,80	R$ 22.140,00
45	Envelope, formato:240x340 mm	SCRITY	3000	UN	R$ 0,69	R$ 2.070,00
46	Estilete retrátil lamina larga	BRW	50	CX	R$ 49,48	R$ 2.474,00
47	Extrator de grampo	BAZZE	50	CX	R$ 53,45	R$ 2.672,50
53	Fita larga adesiva colorida	ADELBRAS	200	UN	R$ 11,35	R$ 2.270,00
56	Folha De Papel Almaço Com Pauta 400 Fls Pautado Com Margem	JANDAIA	50	UN.	R$ 72,65	R$ 3.632,50
58	Giz de cera P	ACRILEX	500	CX	R$ 5,99	R$ 2.995,00
60	Grampeador 23/10	CIS	80	UN	R$ 144,90	R$ 11.592,00
83	Lousa branca (2.5x1.16)	SOUZA	80	UN.	R$ 484,00	R$ 38.720,00
96	Papel celofane colorido	VMP	50	PC	R$ 123,90	R$ 6.195,00
98	Papel Crepom cores	VMP	100	PC	R$ 66,00	R$ 6.600,00
99	Papel crepom laminado	VMP	50	PC	R$ 94,00	R$ 4.700,00

101	Papel laminado 48x60	VMP	100	PC	R$ 79,50	R$ 7.950,00
103	Papel micro ondulado estampado	VMP	80	PC	R$ 87,00	R$ 6.960,00
104	Papel micro ondulado liso	VMP	80	PC	R$ 189,50	R$ 15.160,00
125	Pincel atômico cor Azul/Preta	BAZZE	50	CX	R$ 54,90	R$ 2.745,00
126	Pincel atômico cor vermelho	BAZZE	50	CX	R$ 54,90	R$ 2.745,00
128	Pincel para pintura de pelo n°8,10,14,16 e 20	LEO &LEO	200	CX	R$ 39,00	R$ 7.800,00
145	Tesoura inox média	GRAMP LINE	80	UN.	R$ 65,60	R$ 5.248,00
				VALOR TOTAL	**R$ 182.121,50 (cento e oitenta e dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)**	

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim faze-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim faze-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tocantinópolis - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO TERMO DE CONTRATO:

6.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em assinatura de Termo de Contrato para locação, conforme **Anexo III**;

6.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

6.3 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

6.4 A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

6.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. O contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

6.7 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição

6.8 As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias e Fundos Municipais constantes no anexo deste Edital, nas dotações próprias de cada um dos órgãos abaixo relacionados, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada:

Nº de Ordem	Órgão	CNPJ
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS	01.224.716/0001-35
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS	11.266.993/0001-64
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS	14.792.446/0001-00
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS	30.526.772/0001-22
05	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TOCANTINÓPOLIS	32.032.276/0001-48

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Administração fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis – TO, na rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis – TO.

Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 48 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Tocantinópolis - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, e no **processo nº 027/2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO, Estado do Tocantins, no dia 28 de dezembro 2022.

PAULO GOMES DE SOUZA:95070184172
Assinado de forma digital por PAULO GOMES DE SOUZA:95070184172
Dados: 2022.12.28 09:55:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
Paulo Gomes de Souza
Prefeito Municipal

SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME
Maria Leidiana Sousa L. da Silva
Gerente Proprietária

E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ernane Gonçalves
Sócio Proprietário

R C LIMA CRUZ COMERCIO:08924526000170
Assinado de forma digital por R C LIMA CRUZ COMERCIO:08924526000170

R.C. LIMA CRUZ COMÉRCIO ME
Raymara Carvalho Lima Cruz
Sócia Proprietária

M D DE OLIVEIRA
Madson Daniel de Oliveira
Sócio Proprietário

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

CNPJ 08.924.526/0001-70

000330

Rua SOUSA LIMA, 237 2 ANDAR SALA 2 - CENTRO, Imperatriz MA - CEP: 65900320

NIRE 21101536728 - 06/07/2007

ATIVO			
CIRCULANTE			802.848,04 D
DISPONÍVEL		63.292,84 D	
CAIXA			
Caixa	60.581,86 D		
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Banco Cora	2.710,98 D		
ESTOQUES		739.555,20 D	
MERCADORIAS P/ REVENDA			
Mercadorias p/ revenda	739.555,20 D		
ATIVO PERMANENTE			1.104.400,00 D
ATIVO IMOBILIZADO		1.104.400,00 D	
INSTALAÇÕES			
Instalações	210.000,00 D		
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	48.100,00 C		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Máquinas e Equipamentos	1.300.000,00 D		
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	406.300,00 C		
COMPUTADORES E PERIFERICOS			
Computadores e Perifericos	62.000,00 D		
(-) Depreciação Acumulada Computadores e Perifericos	13.200,00 C		
TOTAL DO ATIVO			**1.907.248,04 D**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 912.980.243-15

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

CNPJ 08.924.526/0001-70

Rua SOUSA LIMA, 237 2 ANDAR SALA 2 - CENTRO, Imperatriz MA - CEP: 65900320

NIRE 21101536728 - 06/07/2007

00331

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletam a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

CLAUDENIR LUCENA MOTA

CPF: 471.600.553-49

TEC DE CONTABILIDADE - CRC: 7596 / MA

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

CNPJ 08.924.526/0001-70

000332

Rua SOUSA LIMA, 237 2 ANDAR SALA 2 - CENTRO, Imperatriz MA - CEP: 65900320

NIRE 21101536728 - 06/07/2007

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE			8.706,44 C
EXIGÍVEL		6.608,16 C	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS			
Salários a pagar	6.608,16 C		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		2.098,28 C	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
INSS a Recolher	809,35 C		
FGTS a Recolher	1.288,93 C		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			1.898.541,60 C
CAPITAL		1.000.000,00 C	
CAPITAL SOCIAL			
Capital Social	1.000.000,00 C		
OUTRAS		898.541,60 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
Lucros ou Prejuizos Acumulados	880.815,71 C		
Lucros ou Prejuizos do Exercicio	17.725,89 C		
TOTAL DO PASSIVO			**1.907.248,04 C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 912.980.243-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

CLAUDENIR LUCENA MOTA

CPF: 471.600.553-49

TEC DE CONTABILIDADE - CRC: 7596 / MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

000333

CNPJ 08.924.526/0001-70

Rua SOUSA LIMA, 237 2 ANDAR SALA 2 - CENTRO, Imperatriz MA - CEP: 65900320

NIRE 21101536728 - 06/07/2007

RECEITA VENDA DE MERCADORIA	**103.616,95**
Venda de Mercadoria A Vista	55.075,30
Venda de Mercadoria A Prazo	48.541,65
CUSTO DAS VENDAS E SERVICOS PRESTADOS	**(5.943,70)**
Simples Nacional	(5.412,46)
ICMS Diferencial de Aliquota	(531,24)
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	**(34.498,25)**
Compra de Mercadorias (+)	(32.053,45)
Estoque Final (-)	739.555,20
Estoque Inicial (+)	(742.000,00)
CUSTOS PESSOAL	**(30.668,82)**
Salários	(20.495,63)
13º Salário	(4.877,26)
Férias	(3.306,30)
FGTS	(1.989,63)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	**(14.165,29)**
Água	(2.043,12)
Energia Elétrica	(3.923,37)
Telefone	(1.198,80)
Honorarios Contabeis	(2.400,00)
Depreciação	(4.600,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**(615,00)**
Alvara	(615,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	17.725,89

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO
RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 912.980.243-15

CLAUDENIR LUCENA MOTA
CPF: 471.600.553-49
TEC DE CONTABILIDADE - CRC: 7596 / MA

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Dezembro/2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

CNPJ 08.924.526/0001-70

NIRE 21101536728 - 06/07/2007

HISTÓRICO	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladoras	Patrimonio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia
Saldos Iniciais	1.000.000,00			880.815,71				1.880.816,71	
Transações de Capital com os Sócios									
Lucro Líquido do Período				17.725,89				17.725,89	
Outros Resultados Abrangentes									
Resultado Abrangente Total								17.725,89	
Saldos Finais	1.000.000,00			898.541,60				1.898.541,60	
Result. Abrangente dos Não Controladores									
Result. Abrangente dos Sócios da Controladora									

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO
RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 912.980.243-15

CLAUDENIR LUCENA MOTA
RG: 1751632 - SSP/MA - 18/08/1992 - CPF: 471.600.553-49
TEC DE CONTABILIDADE - CRC: 7596 / MA

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

CNPJ 08.924.526/0001-70

000335

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R$ 802.848,04	= 92,21
Passivo Circ.	R$ 8.706,44	

A empresa possui R$ 92,21 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R$ 63.292,84	= 7,27
Passivo Circulante	R$ 8.706,44	

A empresa possui R$ 7,27 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R$ 63.292,84	= 7,27
Passivo Circulante	R$ 8.706,44	

A empresa possui R$ 7,27 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R$ 802.848,04	= 92,21
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 8.706,44	

A empresa possui R$ 92,21 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida.

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

CNPJ 08.924.526/0001-70

000336

Solvência Geral

Ativo / Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. = R$ 1.907.248,04 / R$ 8.706,44 = 219,06

A empresa dispõe de R$ 219,06 de ativo total para cada R$ 1,00 de dívida

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido / Ativo = R$ 1.898.541,60 / R$ 1.907.248,04 x 100 = 99,54%

O capital próprio representa 99,54% do investimento total.

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. / Patrimônio Líquido = R$ 8.706,44 / R$ 1.898.541,60 x 100 = 0,46%

Capital de terceiros representa 0,46% do patrimônio líquido.

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido / Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. = R$ 1.898.541,60 / R$ 8.706,44 x 100 = 21806

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 21806,18% do ativo total.

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

CNPJ 08.924.526/0001-70

000337

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante / Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. = R$ 8.706,44 / R$ 8.706,44 x 100 = 100,00%

As obrigações a curto prazo representam 100,00% das obrigações totais.

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante / Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. = R$ 0,00 / R$ 8.706,44 x 100 = 0,00%

As obrigações a longo prazo representam 0,00% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. / Ativo = R$ 8.706,44 / R$ 1.907.248,04 x 100 = 0,46%

Capital de terceiros representa 0,46% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo / Ativo = R$ 0,00 / R$ 1.907.248,04 x 100 = 0,00%

A imobilização representa 0,00% do capital em giro.

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

000338

R C LIMA CRUZ COMERCIO

CNPJ 08.924.526/0001-70

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo / Patrimônio Líquido

$$\frac{\text{R\$ 0,00}}{\text{R\$ 1.898.541,60}} \times 100 = 0{,}00\%$$

A imobilização representa 0,00% do capital próprio.

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões / Ativo

$$\frac{\text{R\$ 17.725,89}}{\text{R\$ 1.907.248,04}} \times 100 = 0{,}93\%$$

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 0,93% sobre o capital em giro.

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões / Patrimônio Líquido

$$\frac{\text{R\$ 17.725,89}}{\text{R\$ 1.898.541,60}} \times 100 = 0{,}93\%$$

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 0,93% sobre o capital próprio.

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido / Passivo

$$\frac{\text{R\$ 1.898.541,60}}{\text{R\$ 1.907.248,04}} \times 100 = 99{,}54\%$$

O capital próprio representa 99,54% do passivo total.

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

CNPJ 08.924.526/0001-70

000339

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R$ 802.848,04	R$ 802.848,04
(+) Realizável L/Prazo	R$ 0,00	
(-) Passivo Circulante	R$ 8.706,44	R$ 8.706,44
(-) Passivo Não Circulante	R$ 0,00	
(=) Capital de Giro Próprio		R$ 794.141,60

A empresa possui R$ 794.141,60 de capital de giro próprio.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 912.980.243-15

CLAUDENIR LUCENA MOTA

RG: 1751632 - SSP/MA - 18/08/1992 - CPF: 471.600.553-49

TEC DE CONTABILIDADE - CRC: 7596 / MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C LIMA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47160055349	CLAUDENIR LUCENA MOTA
91298024315	RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 16:34 SOB Nº 20230639119.
PROTOCOLO: 230639119 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307381620. CNPJ DA SEDE: 08924526000170.
NIRE: 21101536728. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
R C LIMA CRUZ COMÉRCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOTAS EXPLICATIVAS – EM 31/12/2022

R C LIMA CRUZ COMERCIO

CNPJ 08.924.526/0001-70

Rua Sousa Lima, Nº 237, Centro, Imperatriz - MA
CEP: 65.900-320
NIRE 21101536728 – 06/07/2007

NOTA EXPLICATIVA Nº 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa R C LIMA CRUZ COMERCIO, é uma sociedade Empresária Individual, com Sede na Cidade de Imperatriz – MA, tem como principal atividade o Impressão de material para outros usos.

NOTA EXPLICATIVA Nº 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações contábeis inerentes ao Exercício findo em 31/12/2022 estão sendo apresentadas em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de Acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com o Plano de Contas Padronizado constante do Manual de Contabilidade Instituído por a Agência Nacional de Transportes Terrestres.

A Empresa R C LIMA CRUZ COMERCIO, tem como prática a adoção do Regime de Competência para o Registro das Mutações Patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das Receitas, Despesas e Custos, Independentemente do seu efetivo recebimento ou pagamento e a forma de tributação do imposto de renda e contribuição social teve opção pelo lucro real.

No exercício de 2022, não houve aumento de capital, e não houve distribuição de lucros.

A Empresa R C LIMA CRUZ COMERCIO, não possui conselho fiscal e de administração, e não contratou auditoria independente.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ:91298024315
Assinado de forma digital por RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ:91298024315 Dados: 2023.05.24 14:42:42 -03'00'

R C LIMA CRUZ COMERCIO
RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ
GESTORA
CI: 0000824586972 CPF: 912.980.243-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

CLAUDENIR LUCENA MOTA:47160055349
Assinado de forma digital por CLAUDENIR LUCENA MOTA:47160055349 Dados: 2023.05.24 14:42:08 -03'00'

CLAUDENIR LUCENA MOTA
CPF: 471.600.553-49
TEC DE CONTABILIDADE - CRC: 7596 / MA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

000342

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLAUDENIR LUCENA MOTA
REGISTRO..... : MA-007596/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.600.553-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/01/2024 as 08:51:18.
Válido até: 21/04/2024.
Código de Controle: 25137.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

00034

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	CLAUDENIR LUCENA MOTA
REGISTRO..... :	MA-007596/O-1
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.600.553-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/12/2023 as 15:17:41.
Válido até: 27/03/2024.
Código de Controle: 761830.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

000344

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.701.482/0001-30**	DUNS®:	**946445311**
Razão Social:	**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**GDS COMERCIO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/06/2024**	**Manual**
FGTS	Validade:	**21/02/2024**	**Manual**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**15/06/2024**	**Manual**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**19/02/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.701.482/0001-30** DUNS®: **946445311**
Razão Social: **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **GDS COMERCIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.701.482/0001-30** DUNS®: **946445311**
Razão Social: **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **GDS COMERCIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.701.482/0001-30** DUNS®: **946445311**
Razão Social: **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **GDS COMERCIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	XXX	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	XXXX	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.701.482/0001-30** DUNS®: **946445311**
Razão Social: **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **GDS COMERCIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2024 10:45:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **31.701.482/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativ e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalizaç de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 2 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI.

GEONEY DAMACENO SILVA brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Natural de Imperatriz – MA, nascido em 06/03/1988 portador do CPF nº. 019.199.153-89 e da Cédula de Identidade RG nº. 0204479220026, data de expedição 14/01/2015, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, nº. 31, bairro Ouro verde, CEP 65906-432, Imperatriz - MA, Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Ceará, nº. 988, bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz - MA Com ato constitutivo arquivado na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600092825 em sessão de 05/10/2018, inscrita no CNPJ (MF) nº. 31.701.482/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração e consolidar o ato constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. – A empresa tem sede na Rua Ceará, nº. 988, bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz - MA. **Passa a ser** na Rua Santa Tereza, nº. 1245, bairro Centro, Sala D, CEP 65900-470, Imperatriz - MA.

2ª. – O capital social que é R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passará a partir da presente data para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo aumento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será integralizado pelo titular neste ato em moeda corrente nacional.

3ª. – A empresa tem como objetivo a atividade de: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais

de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:
4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
4722-9/02 – Peixaria;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 –Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar);
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico);
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

4ª. – Neste ato altera seu objetivo para: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite

e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:
4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
Secundaria:
4120-4/00 – Construção de edifícios;

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
4722-9/02 – Peixaria;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 –Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;

000355

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

5ª. – A administração da empresa cabe o titular Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, com poderes e atribuições de titular administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

6ª. – O titular Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

7ª. – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

Á Vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo, com seguinte redação:

1ª. – A empresa gira sob nome empresarial: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI

2ª.. – Tem sede á Rua Santa Tereza, nº. 1245, bairro Centro, Sala D, CEP 65900-470, Imperatriz - MA. (art. 997, II, CC/2002).

3ª. – O capital social é de R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País – (Art. 980-A).

4ª. – A empresa tem de como objetivo a atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e

equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

Principal:
4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
4722-9/02 – Peixaria;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 –Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

5ª. – A presente empresa teve início de suas atividades em 01/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª. – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª. – A administração da empresa cabe ao Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio).

8ª. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª. – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11ª. – Falecendo o empresário a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª. – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, - (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

13ª. – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14ª. – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim por estar de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, o titular assina o presente instrumento em 01 via de único teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Imperatriz – MA. 01 de junho de 2021

GEONEY DAMACENO SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01919915389	GEONEY DAMACENO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 14:22 SOB Nº 20210833319.
PROTOCOLO: 210833319 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104529367. CNPJ DA SEDE: 31701482000130.
NIRE: 21600092825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

BURITIRANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, inscrita sob o CNPJ sob o número 01.601.303/0001-22, situada à rua Av. Senador Laroque s/n Município de Buritirana – MA, Telefone (99) 98431-5013, ATESTA para os devidos fins que a EMPRESA G.D.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.701.482/0001-30 situada na Rua Ceará nº 988, Centro – Imperatriz – MA, forneceu materiais conforme descrição a baixo, sendo todos em plenas condições de prazo e validade, cumprindo os prazos de entrega.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
01	AGENDA EXECUTIVA EXPIRAL DIÁRIA E PERMANENTE FORMATO 140X210 PRETA	UND	60
02	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75 G/M2. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	100
03	PASTA AZ, LOMBO 04 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. EMBALAGEM EM CAIXA COM 20 UNIDADES. COR PRETA.	CX	100
04	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS NUMERADAS, FORMATO 22X32, LIVRO COSTURADO, CAPA DURA PRETA.	UND	40
05	CALCULADORA MEDIA DE MESA COM 8 DIGITOS	UND	25
06	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 34CM, LARGURA 13CM E ALTURA 24CM, CORES VARIADAS.	UND	400

Atestamos que tais objetos foram estregues de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro até a presenta data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritirana, 22 de Janeiro de 2021



6º Ofício

Suely M. dos Santos Pereira
Suely Marinho dos Santos
Sec. Finanças

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

000362

Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA		1.1.1.01.001	10.286,63D
=CAIXA GERAL			*******10.286,63D**
BANCO C/ MOVIMENTO			
BANCO CONTA MOVIMENTO		1.1.1.02.002	102.379,77D
=BANCO C/ MOVIMENTO			******102.379,77D**
=DISPONIVEL			******112.666,40D**
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER		1.1.3.01.001	1.005.046,28D
=DUPLICATAS A RECEBER			****1.005.046,28D**
=CLIENTES			****1.005.046,28D**
ESTOQUES			
MERCADORIAS P/ REVENDA			
MERCADORIAS P/ REVENDA		1.1.4.01.001	803.988,07I
=MERCADORIAS P/ REVENDA			******803.988,07I**
=ESTOQUES			******803.988,07I**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			****1.921.700,75I**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER		1.2.1.01.001	1.070.425,81
=CLIENTES			****1.070.425,81**
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			****1.070.425,81**
IMOBILIZADO			

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

000363

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
MAQUINAS			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.01.001	315.631,60D
=MAQUINAS			******315.631,60D**
MOVEIS			
MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.02.001	116.787,26D
=MOVEIS			******116.787,26D**
VEICULOS			
VEICULOS		1.2.3.03.001	264.701,98D
=VEICULOS			******264.701,98D**
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.05.001	118.065,77C
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.05.002	70.229,26C
(-) VEICULOS		1.2.3.05.003	60.563,15C
=(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			******248.858,18C**
=IMOBILIZADO			******448.262,66D**
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****1.518.688,47D**
=T o t a l - ATIVO			****3.440.389,22D**

**********(XXXXX)**********

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

000364

Folha: 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES DIVERSOS		2.1.1.01.001	753.059,16C
=FORNECEDORES			******753.059,16C**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SALARIOS A PAGAR		2.1.1.04.001	39.783,62C
INSS A RECOLHER		2.1.1.04.002	13.544,15C
FGTS A RECOLHER		2.1.1.04.003	18.864,96C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			*******72.192,73C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		2.1.1.05.001	59.480,75C
IRPJ A RECOLHER		2.1.1.05.002	20.535,65C
CSLL A RECOLHER		2.1.1.05.003	15.040,75C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*******95.057,15C**
=FORNECEDORES			******920.309,04C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			******920.309,04C**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			
PARCELAMENTOS			
INSS PARCELADO I		2.2.1.02.001	51.040,58
=PARCELAMENTOS			*******51.040,58**
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
TRIBUTOS		2.2.1.03.001	55.705,79
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*******55.705,79**
=OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			********4.665,21**
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			********4.665,21**

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

000363

Folha: 4

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL INTEGRALIZADO			
CAPITAL SOCIAL		2.4.1.01.001	120.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO			******120.000,00C**
=CAPITAL SOCIAL			******120.000,00C**
RESERVAS DE LUCROS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCRO DO EXERCICIO		2.4.3.01.001	469.683,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.4.3.01.003	1.935.062,39C
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			****2.404.745,39C**
=RESERVAS DE LUCROS			****2.404.745,39C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			****2.524.745,39C**
=T o t a l - PASSIVO			****3.440.389,22C**

**********(XXXXX)**********

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

000366

Balanço Patrimonial em 31/12/2022

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.440.389,22 (TRêS MILHõES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

GEONEY DAMACENO SILVA

Administrador

CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

000367

Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
VENDAS / SERVICOS	3.1.1.01.001	4.232.622,52C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		**4.232.622,52C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		**4.232.622,52C
CUSTOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.1.3.02.005	2.502.285,29D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		**2.502.285,29D
=CUSTOS		**2.502.285,29D
=T o t a l - RECEITA OPERACIONAL		**1.730.337,23C
=T o t a l - RECEITAS		**1.730.337,23C
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ PESSOAL		
SALARIOS	4.1.1.03.001	458.064,71
FGTS	4.1.1.03.002	51.753,5(
MULTA RESCISORIA	4.1.1.03.003	40.052,6(
ENCARGOS SOCIAIS	4.1.1.03.004	39.811,0
RESCISÕES	4.1.1.03.004	91.069,4
13º SALARIO	4.1.1.03.005	91.826,9
FERIAS	4.1.1.03.006	97.785,3
EXAMES	4.1.1.03.007	9.408,2
PRO-LABORE	4.1.1.03.008	37.952,5
=DESPESAS C/ PESSOAL		****917.724,4

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

000368

Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA	4.1.1.04.001	38.887,08D
TELEFONE	4.1.1.04.002	13.234,05D
AGUA E ESGOTO	4.1.1.04.003	10.534,74D
MATERIAL P/ ESCRITORIO	4.1.1.04.004	14.949,44D
IPVA	4.1.1.04.008	5.134,91D
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.1.1.04.017	68.465,63D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		******151.205,85D**
=DESPESAS OPERACIONAIS		****1.068.930,33D**
=T o t a l - DESPESAS GERAIS		****1.068.930,33D**
OUTRAS DESPESAS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS EVENTUAIS	4.2.1.01.002	80.545,64I
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		*******80.545,64**
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		*******80.545,64**
=T o t a l - OUTRAS DESPESAS		*******80.545,64**
TRIBUTOS FEDERAIS		
TRIBUTOS FEDERAIS		
TRIBUTOS FEDERAIS		
IRPJ	4.3.1.01.001	65.466,7
CSLL	4.3.1.01.002	45.711,5
=TRIBUTOS FEDERAIS		******111.178,2**
=TRIBUTOS FEDERAIS		******111.178,2**
=T o t a l - TRIBUTOS FEDERAIS		******111.178,2**

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

000369

Folha: 8

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=T o t a l - DESPESAS		****1.260.654,23D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 1.730.337,23C

DESPESAS + TRANSITORIO----------> 1.260.654,23D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****469.683,00

**********(XXXXX)**********

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 Nirc:21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

000370

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 469.683,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS Reais) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
CONTADOR
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONALCOMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI é uma sociedade empresaria limitada constituída em 01 de outubro de 2018, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUE PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MERENDA ESCOLAR, COM PREDOMINANCIA DE POLPAS DE FRUTAS, FRIOS E CONGELADOS) COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (CADEIRAS, MESAS E CARTEIRAS ESCOLAR) COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS (MALHA PARA CONFECCAO) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (UTENSILIOS DOMESTICO) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (FARDAMENTO ESCOLAR) COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS FOTOCOPIAS (SERVICOS DE FOTOCOPIAS, DIGITACAO, ENCADERNACAO E XEROX).

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práti emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Téc Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas nor aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboraçãc demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Praticas Contábeis
A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposi contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observ o regime de competência;

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

4.5) Impostos Federais
A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pel Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final c cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração c Empresa.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 120.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do pais , apresentando a seguinte composição:
GEONEY DAMACENO SILVA - 100%

8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9 REDUÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS
aumento nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2022 em comparação ao exercicio 2021, fato que acompanhou o aumer do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas, seguida com os custos dos Impostos Federais e ICMS

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data da encerramento do exercício que venham a efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825 Data: 05/10/2018
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

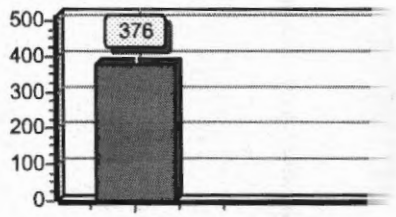
000373

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022 Folha: 12

Solvência Geral

Ativo	3.440.389,22	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	915.643,83	= 3,76

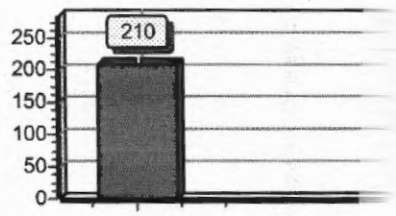
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 376 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.921.700,75	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	915.643,83	= 2,10

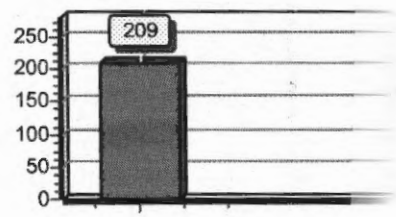
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,10 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.921.700,75	
Passivo Circulante	920.309,04	= 2,09

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,09 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

000374

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA cons assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919915389	GEONEY DAMACENO SILVA
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 13:23 SOB Nº 20230384684.
PROTOCOLO: 230384684 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303941990. CNPJ DA SEDE: 31701482000130.
NIRE: 21600092825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2023.
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovaçãc de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 26382023
Código de validação: C019C0DDF4

Número da guia: 23053601001679618.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.701.482/0001-30, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS* Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, *LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA* Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 19 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÕES:
1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas d Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatu eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhã conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidad deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessad que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribur de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação d selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Esse certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 19/12/2023 12:26 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)

CERTJUDONE-SJDI - 26382023 / Código: C019C0DDF4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.175.426/0001-14**
Razão Social:	**GDA DISTRIBUICAO LTDA**
Nome Fantasia:	**GDA DISTRIBUICAO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**02/03/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**13/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**21/03/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.175.426/0001-14**
Razão Social: **GDA DISTRIBUICAO LTDA**
Nome Fantasia: **GDA DISTRIBUICAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA	1760059	02/03/2024
Ipiranga	62/2022	15/03/2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.175.426/0001-14**
Razão Social:	**GDA DISTRIBUICAO LTDA**
Nome Fantasia:	**GDA DISTRIBUICAO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**453860 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL**
Data Aplicação:	**05/10/2022**
Número do Processo:	**09.2022.7092-4** Número do Contrato: **PE N. 1/PGJ/2022**
Descrição/Justificativa:	**Aplicada sanção de advertência, nos termos do item 11.11 do Edital c/c artig 7ª, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela conduta de abandonar certame, conforme a decisão de fls. 409/418.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.175.426/0001-14**
Razão Social: **GDA DISTRIBUICAO LTDA**
Nome Fantasia: **GDA DISTRIBUICAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.175.426/0001-14**
Razão Social:	**GDA DISTRIBUICAO LTDA**
Nome Fantasia:	**GDA DISTRIBUICAO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999

CNPJ: 45.175.426/0001-14

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

0003

GUILHERME DUARTE DE AMORIM, brasileiro, solteiro, nascido no dia 21/01/1992, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 10355977-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.682.279-99, residente e domiciliado na Rua Benedito de Oliveira Junior, nº 350, Califórnia, em Londrina/PR, CEP: 86.040-730, titular da firma empresário individual, sob o nome empresarial de **GUILHERME DUARTE DE AMORIM** 07768227999, estabelecida nesta cidade de Londrina, estado do Paraná, na Rua Jorge Velho, nº 117, Sala 09, Vila Larsen 1, CEP: 86.010-600, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41814115504, e inscrição no CNPJ sob nº 45.175.426/0001-14, fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSSOAL, mediante as seguintes clausulas:

Cláusula 1ª. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO. Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a razão social de **GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A empresa adota o nome fantasia de **GDA DISTRIBUIÇÃO**, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª. DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa individual ora transformada, que é de R$30.000,00 (trinta mil reis), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da sociedade limitada unipessoal, pelo sócio:

GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999

CNPJ: 45.175.426/0001-14

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

000

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
Guilherme Duarte De Amorim	30.000	R$30.000,00	100%
TOTAL	**30.000**	**R$30.000,00**	**100%**

Cláusula 3ª. *O objeto da sociedade passa a ser "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação, Comercio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de objetos de arte, Comercio varejista de equipamentos para escritório, Comercio varejista de outros produtos, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo."*

Cláusula 4ª. Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.175.426/0001-14

CONTRATO SOCIAL

GUILHERME DUARTE DE AMORIM, brasileiro, solteiro, nascido no dia 21/01/1992, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 10355977-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.682.279-99, residente e domiciliado na Rua Benedito de Oliveira Junior, nº 350, Califórnia, em Londrina/PR, CEP: 86.040-730;

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999

CNPJ: 45.175.426/0001-14

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL 00038

Cláusula 1ª. DA DENOMINAÇÃO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Parágrafo único: A empresa tem como nome fantasia **GDA DISTRIBUIÇÃO.**

Cláusula 2ª. DA SEDE E DOMICILIO LEGAL: A empresa tem sua sede na Rua Jorge Velho, nº 117, Sala 09, Vila Larsen, Londrina/PR, CEP: 86.010-600.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Cláusula 3ª. PRAZO DE DURAÇÃO: A Sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª. OBJETO SOCIAL:O objeto social da sociedade será a exploração do ramo de "*Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação, Comercio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de objetos de arte, Comercio varejista de equipamentos para escritório, Comercio varejista de outros produtos, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.*", conforme classificação nacional de atividades – CONCLA, a exploração dos seguintes CNAE's:

Atividade Principal:

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.11-3/00);

Atividades Secundárias:

- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 47.53-9/00);
- Comércio varejista de artigos de armarinho (CNAE: 47.55-5/02);
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (CNAE: 47.56-3/00);
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (CNAE: 47.57-1/00);
- Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE: 47.61-0/03);
- Comércio varejista de objetos de arte (CNAE: 47.89-0/03);
- Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE: 47.89-0/07);
- Comércio varejista de outros produtos (CNAE: 47.89-0/99);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 47.51-2/01);

Cláusula 5ª. CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da sociedade é de 30.000 (trinta mil quotas), no valor de R$1,00 (um real) cada quota, perfazendo o total de R$30.000,00 (trinta mil reais), inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
Guilherme Duarte De Amorim	30.000	R$30.000,00	100%
TOTAL	**30.000**	**R$30.000,00**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula 6ª. ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo seu socio **GUILHERME DUARTE DE AMORIM**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula 7ª. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 8ª. DO PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula 9ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª. DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio declara que a sociedade se enquadra em **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no §4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 11ª. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Londrina, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em única via, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

Londrina/PR, 02 de agosto de 2022.

GUILHERME DUARTE DE AMORIM

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GDA DISTRIBUICAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07768227999	GUILHERME DUARTE DE AMORIM

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 13:37 SOB Nº 41210932710.
PROTOCOLO: 225246279 DE 05/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210377670. CNPJ DA SEDE: 45175426000114.
NIRE: 41210932710. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.
GDA DISTRIBUICAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

000309

Identificação

Nome Empresarial
GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999
Nome do Empresário
GUILHERME DUARTE DE AMORIM
Nome Fantasia
GUILHERME DUARTE DE AMORIM
Capital Social
30.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
103559774	SSPR	PR	077.682.279-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	07/02/2022

Número de Registro

CNPJ
45.175.426/0001-14

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86040-730	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR	350
Bairro	**Município**	**UF**
CALIFORNIA	LONDRINA	PR

Atividades

Data de Inicio de Atividades	Forma de Atuação
07/02/2022	Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios
Atividade Principal (CNAE)
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença d Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitári ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimer dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Ter

de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

000330

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elamentos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	**Número do Identificador**	**Data de Emissão**
ME90251115	45175426000114	08/02/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNI

OUGO

OUGO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – EPP
CNPJ N° 21.927.703/0001-30.

000301

Por solicitação da Parte interessada, atesto nos exatos termos e sob as penas das Leis nº 13.303/16 e nº 8.666/93, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999 - MEI, CNPJ nº 45.175.426/0001-14, estabelecida à RUA BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR 350, MONTE CARLOS, LONDRINA-PR, fornece MATERIAL DE EXPEDIENTES E ESCRITÓRIOS, tais como canetas esferográficas e canetas hidrográficas, e etc, a este Atestante. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas ou reclamações.

Londrina, 05 de abril de 2022.

ALICYA YUMI MICHELATO OUGO
CPF: 077.376.489-50
Socia administradora

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N° 76.175.934/0001-26
HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA.
CNPJ N° 76.175.934/0001-26

Por solicitação da Parte interessada, atesto nos exatos termos e sob as penas das Leis nº 13.303/16 e nº 8.666/93, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999- MEI, CNPJ nº 45.175.426/0001-14, estabelecida à RUA BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR 350, MONTE CARLOS, LONDRINA-PR, fornece MATERIAL DE EXPEDIENTES E ESCRITÓRIOS, tais como canetas esferográficas e canetas hidrográficas, e etc, a este Atestante. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas ou reclamações.

Londrina, 07 de abril de 2022.

Silvana Ap. Silva Brito
Diretora Adm. Hospitalar PMI
DIRETOR RESPONSAVEL.

000392

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	000333	NF-e Nº: 2113430 SÉRIE: 895

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal Avulsa Eletrônica

GUILHERME DUARTE DE AMORIM
07768227999
Rua Benedito de Oliveira Júnior,350
Califórnia
Londrina - PR
CEP: 86040-730
Fone/Fax: 43999332480

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: 2113430
SÉRIE: 895
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
41.2204.78393592000146.55.895.002113430.1.21864562

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Se Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	**141220078065363 04/04/2022 11:34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
ISENTO	-	**45.175.426/0001-14**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ	**76.175.934/0001-26**	**04/04/2022 1**

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Rua Major Vicente de Castro, hospital Municipal de	**centro**	**84450-000**	**04/04/2022 1**

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Ipiranga		**PR**		

FATURA/DUPLICATAS

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	-	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	Frete por conta	CÓDIGO ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	-			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
-	-	-	-	-	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS
001920000	HIDROGRÁFICA NEO-PEN-GIG CX C/12	96082000	0/102	5102	caixa	2,0000	17,19	34,38	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-	-	-	

DADOS ADICIONAIS

Informações do Fisco: venda de produto referenta a licitação 62/2022 do município da Ipiranga/PR. **Informações complementares:NFA-e emitida por GUILHERME DUARTE DE AMORIM, CPF: 077.682.279-99**	RESERVADO AO FISCO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE SAN

000334

ATESTADO Nº 218 / 2023 - CGASAN (11.01.08.02.02)

Nº do Protocolo: 23719.000235/2023-13

Santo Ângelo-RS, 23 de fevereiro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a A empresa GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.175.426/0001-14 com sede na Rua Jorge Velho, n° 117, sala 09, Vila Larsen 1, Londrina - PR, 86010-600, forneceu o item MATERIAL DE MÚSICA, (BATERIA acústica) a este Atestante. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas ou reclamações.

Informamos ainda que ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a empresa GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 11:36)
ADILSON RIBEIRO PAZ STAMBERG
DIRETOR - TITULAR
GDGSAN (11.01.08.02)
Matrícula: 1760059

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **218**, ano: **2023**, tipo: **ATESTADO**, data de emissão: **23/02/2023** e o código de verificação: **6796fc3572**

RECEBEMOS DE GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 000239** Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Rua Jorge Velho, 117, SALA 9, Vila Larsen 1
86.010-600 - Londrina - PR
Fone (43) 99933-2480 -
gda.guilherme@hotmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000239
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
4123 0145 1754 2600 0114 5500 1000 0002 3913 6267 5520

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação		Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria a não contribuinte		141230003047573 05/01/2023 10:23:15
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
9095955174		45.175.426/0001-14

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPI		10.662.072/0010-49	1131169155	05/01/2023
Endereço	Bairro		CEP	Data saída
Rodovia RS-218, S/N - KM 5 INDUBRAS	Indubras		98.806-700	05/01/2023
Município	Fone/Fax		UF	Hora saída
Santo Ângelo			RS	10:23:15

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	20/01/2023	3.875,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.875,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.875,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Brasspress transportadora	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				48.740.351/0001-65

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
1				35,000	34,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%I
CFOP6108	BATERIA NOAH SC SERIES COMPLETA	92060000	0102	6.108	und	1,00	3.875,0000	3.875,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0.

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,0

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 1.218,69 (31,45%) Federais R$ 521,19 (13,45%) Estaduais R$ 697,50 (18,00%) . Fonte IBPT. NOTA DE EMPENHO Nº 150/2022. BANCO INTER - 077 Agência 0001 Conta: 19980724-8 Endereço: RS 218 - KM 5 - Indubras; CEP: 98806-700 - Santo Ângelo/RS; Fone: (55) 3931-3900 ou (55) 3931-3912; Horário de recebimento: das 08:15 às 11:30 e das 13:15 às 16:30, de segunda à sexta-feira.	

23/02/2023 20:36

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

000306

Identificação

Nome Empresarial
GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999
Nome do Empresário
GUILHERME DUARTE DE AMORIM
Nome Fantasia
GUILHERME DUARTE DE AMORIM
Capital Social
30.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
103559774	SSPR	PR	077.682.279-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	07/02/2022

Número de Registro

CNPJ
45.175.426/0001-14

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86040-730	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR	350
Bairro	**Município**	**UF**
CALIFORNIA	LONDRINA	PR

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
07/02/2022	Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios
Atividade Principal (CNAE)
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura d Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitário ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso d espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins d verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendiment dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Term

de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

000307

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	**Número do Identificador**	**Data de Emissão**
ME90251115	45175426000114	08/02/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCN

000398

OUGO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – EPP
CNPJ N° 21.927.703/0001-30.

Por solicitação da Parte interessada, atesto nos exatos termos e sob as penas das Leis nº 13.303/16 e nº 8.666/93, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999 - MEI, CNPJ nº 45.175.426/0001-14, estabelecida à RUA BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR 350, MONTE CARLOS, LONDRINA-PR, fornece MATERIAL DE EXPEDIENTES E ESCRITÓRIOS, tais como canetas esferográficas e canetas hidrográficas, e etc, a este Atestante. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas ou reclamações.

Londrina, 05 de abril de 2022.

ALICYA YUMI MICHELATO OUGO
CPF: 077.376.489-50
Socia administradora

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N° 76.175.934/0001-26
HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA.
CNPJ N° 76.175.934/0001-26

Por solicitação da Parte interessada, atesto nos exatos termos e sob as penas das Leis nº 13.303/16 e nº 8.666/93, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999- MEI, CNPJ nº 45.175.426/0001-14, estabelecida à RUA BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR 350, MONTE CARLOS, LONDRINA-PR, fornece MATERIAL DE EXPEDIENTES E ESCRITÓRIOS, tais como canetas esferográficas e canetas hidrográficas, e etc, a este Atestante. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas ou reclamações.

Londrina, 07 de abril de 2022.

Silvana Ap. Silva Brito
Diretora Adm. Hospitalar HMI
DIRETOR RESPONSAVEL.

000399

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	000400	NF-e Nº: 211343 SÉRIE: 895

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal Avulsa Eletrônica

GUILHERME DUARTE DE AMORIM
07768227999
Rua Benedito de Oliveira Júnior,350
Califórnia
Londrina - PR
CEP: 86040-730
Fone/Fax: 43999332480

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: 2113430
SÉRIE: 895
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
41.2204.78393592000146.55.895.002113430.1.21864

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	141220078065363 04/04/2022 11::

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
ISENTO	-	45.175.426/0001-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ	76.175.934/0001-26	04/04/202

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Rua Major Vicente de Castro, hospital Municipal de	centro	84450-000	04/04/202

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Ipiranga		PR		

FATURA/DUPLICATAS

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	-	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	Frete por conta	CÓDIGO ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	-			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
-	-	-	-	-	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	A ICMS
001920000	HIDROGRÁFICA NEO-PEN-GIG CX C/12	96082000	0/102	5102	caixa	2,0000	17,19	34,38	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-	-	-	

DADOS ADICIONAIS

Informações do Fisco: venda de produto referente a licitação 62/2022 do município de Ipiranga/PR. **Informações complementares:NFA-e emitida por GUILHERME DUARTE DE AMORIM, CPF: 077.682.279-99**	RESERVADO AO FISCO